

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2019/697 DA COMISSÃO

de 14 de fevereiro de 2019

que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) Com vista a simplificar a utilização do Fundo Social Europeu (FSE) e reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, é conveniente alargar o âmbito das tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso aos Estados-Membros. As tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso aos Estados-Membros devem ser estabelecidas com base em dados fornecidos pelos Estados-Membros ou publicados pelo Eurostat e em métodos acordados em comum, incluindo os previstos no artigo 67.º, n.º 5, e no artigo 68.º-B, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽²⁾.
- (2) Tendo em conta as diferenças significativas que existem entre os Estados-Membros no que respeita ao nível de custos para um determinado tipo de operação, a definição e os montantes das tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos podem variar em função do tipo de operação e do Estado-Membro em questão, a fim de refletir as suas especificidades.
- (3) A Chéquia, a França, a Croácia, a Itália, os Países Baixos e o Reino Unido apresentaram métodos para alterar as tabelas harmonizadas de custos unitários existentes ou definir novas tabelas harmonizadas de custos unitários para o reembolso pela Comissão de tipos de operações ainda não abrangidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 da Comissão ⁽³⁾.
- (4) Malta apresentou um método para definir montantes fixos.
- (5) O Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 470.

⁽²⁾ Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu e ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, que estabelece disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho (JO L 347 de 20.12.2013, p. 320).

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 da Comissão, de 9 de julho de 2015, que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão (JO L 313 de 28.11.2015, p. 22).

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (UE) 2015/2195 é alterado do seguinte modo:

- 1) O anexo II é substituído pelo texto do anexo I do presente regulamento;
- 2) O anexo III é substituído pelo texto do anexo II do presente regulamento;
- 3) O anexo V é substituído pelo texto do anexo III do presente regulamento;
- 4) O anexo VI é substituído pelo texto do anexo IV do presente regulamento;
- 5) O anexo IX é substituído pelo texto do anexo V do presente regulamento;
- 6) O anexo XVI é substituído pelo texto do anexo VI do presente regulamento;
- 7) O anexo XIX é substituído pelo texto do anexo VII do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de fevereiro de 2019.

Pela Comissão
O Presidente
Jean-Claude JUNCKER

Condições de reembolso das despesas da França com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)
1. “Garantie Jeunes”, que recebe apoio no âmbito do eixo prioritário 1 “Accompagner les jeunes NEET vers et dans l’emploi” do Programa Operacional “PROGRAMME OPÉRATIONNEL NATIONAL POUR LA MISE EN ŒUVRE DE L’INITIATIVE POUR L’EMPLOI DES JEUNES EN METROPOLE ET OUTRE-MER” (CCI-2014FR05M9OP001)	Jovens NEET ⁽¹⁾ que tenham obtido resultados positivos no âmbito da “Garantie Jeunes”, o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> — subsídios pagos ao participante; — custos de ativação suportados pelas “missions locales” 	<p>Número de jovens NEET que tenham obtido um dos seguintes resultados, o mais tardar 12 meses após o início do seu acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> — participação numa formação profissional conducente a um diploma, no quadro de: <ul style="list-style-type: none"> — uma formação contínua (aprendizagem ao longo da vida); ou — uma formação inicial; ou — criação de uma empresa; ou — obtenção de um emprego; ou — experiência em ambiente profissional de, pelo menos, 80 dias úteis (remunerados ou não). 	6 400

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)		
				Categoria	Setor	Montante
2. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelo Programa Operacional Île-de-France (CCI 2014FR05M0OP001)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação.	Todos os custos elegíveis da operação.	<p>Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> — um diploma ou uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; — um emprego com a duração mínima de um mês; — inscrição num curso de formação profissional; — reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou — acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. <p>Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa formação.</p>	1	Cuidados de saúde	3 931
					Segurança de pessoas e bens	
				2	Atividades recreativas, culturais e desportivas	4 556
					Serviços às pessoas	
					Tratamento de materiais macios	
					Agroalimentar, preparação de alimentos	
					Comércio e vendas	
					Alojamento, restauração, hotelaria	
				3	Formação de burótica e de secretariado	5 695
					Trabalho social	
					Eletrónica	
					Serviços de cabeleireiro, salões de beleza e bem-estar	
					Manutenção de veículos e equipamentos	
				4	Transporte, manuseamento, armazenagem	7 054
					Agricultura	
					Ambiente	
Construção civil e obras públicas						
					Técnicas de impressão e edição	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)					
				Categoria	Setor	Montante			
3. Formação para desempregados ministrada por organismos de formação acreditados e apoiada pelos seguintes Programas Operacionais: Rhône-Alpes (CCI 2014FR16M2OP010) e Auvergne (CCI 2014FR16M0OP002)	Participantes que tenham concluído com êxito um curso de formação.	Todos os custos elegíveis da operação.	<p>Número de participantes que obtiveram um dos seguintes resultados após frequentarem um curso de formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> — obtenção de um diploma oficialmente aprovado por uma organização de representação profissional ou organismo público; — obtenção de uma confirmação das competências adquiridas no final do curso de formação; — obtenção de um emprego; — inscrição num curso de formação profissional; — reinscrição no programa escolar anterior após uma interrupção; ou — acesso a um processo de validação formal das competências adquiridas. <p>Para a categoria 5, adicionalmente, número de participantes com um resultado favorável como acima descrito, que têm direito a receber um subsídio da Região de Auvergne-Rhône-Alpes (²).</p> <p>Se um participante obtiver mais do que um resultado após concluir com êxito o curso de formação, só terá direito ao reembolso de um montante para essa formação.</p>	1	Transportes, logística e turismo Banca, seguros Gestão, gestão de empresas, criação de empresas Serviços às pessoas e comunidades	4 403			
				2	Saúde e ação social, atividades recreativas, culturais e desportivas Restauração, hotelaria e indústrias alimentares Comércio Manuseamento de materiais macios e madeira; indústrias gráficas		5 214		
					3			Construção civil e obras públicas Indústrias transformadoras Mecânica, trabalho de metais Agricultura, pesca marítima Comunicação, informação, arte e entretenimento	7 853
								4	
				5		Ajudas de custo	1 901		

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em EUR)	
				categoria	montante
4. Formação qualificante e profissional ao abrigo do programa operacional “ESF La Réunion” (CCI 2014FR05SFOP005) — eixo prioritário 1. Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.	Oferta de formação conducente a uma qualificação, competência ou certificação.	Todos os custos elegíveis da operação.	Número de meses completos ⁽³⁾ por participante com um dos seguintes resultados durante ou no final de um curso de formação: — obtenção de um diploma oficialmente aprovado por uma organização de representação profissional ou organismo público; — obtenção de uma confirmação das competências adquiridas durante ou no final do curso de formação.		
				A1	3 131
				B1	4 277
				C1	2 763
				D1	2 470
				D2	2 332
				D3	3 465
				E1	2 841
				E2	3 392
				E3	2 569
				F1	2 319
				F2	2 990
				F3	2 910
G1	2 381				
5. Formação profissional de pré-qualificação de adultos ao abrigo do programa operacional “ESF La Réunion” (CCI 2014FR05SFOP005) — eixo prioritário 1. Promover o desenvolvimento de uma sociedade baseada no conhecimento, competitiva e inovadora.	Oferta de formação profissional conducente ao acesso a formação qualificante ou profissional.	Todos os custos elegíveis da operação.	Número de meses completos por participante com um dos seguintes resultados durante ou no final de um curso de formação: — obtenção de uma confirmação das competências adquiridas durante ou no final do curso de formação; — obtenção de acesso a um curso de formação profissional avançado.	categoria	montante
				H1	2 805

⁽¹⁾ Jovens que não trabalham, nem seguem qualquer ação de educação ou formação que participam numa operação apoiada pelo “PROGRAMME OPÉRATIONNEL NATIONAL POUR LA MISE EN CEUVRE DE L’INITIATIVE POUR L’EMPLOI DES JEUNES EN METROPOLE ET OUTRE-MER”.

⁽²⁾ O direito a receber um subsídio é regulamentado pelo Decreto n.º 88-368, de 15 de abril de 1988, alterado pelo Decreto n.º 2002-1551, de 23 de dezembro de 2002.

⁽³⁾ Incluindo os meses num centro de formação ou numa empresa.

2. Ajustamento de montantes

O montante do custo unitário 1 baseia-se, parcialmente, numa tabela normalizada de custos unitários financiados na íntegra pela França. Dos 6 400 EUR, 1 600 EUR correspondem à tabela normalizada de custos unitários estabelecida pela “instruction ministérielle du 11 octobre 2013 relative à l’expérimentation Garantie Jeunes prise pour l’application du décret 2013-80 du 1^{er} octobre 2013 ainsi que par l’instruction ministérielle du 20 mars 2014” para cobrir os custos suportados pelas “missions locales”, os serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens, para o acompanhamento de cada NEET que beneficia do programa “Garantie Jeunes”.

O custo unitário 1 deve ser atualizado pelo Estado-Membro, em conformidade com os ajustamentos feitos ao abrigo das regras nacionais à tabela harmonizada de custos unitários de 1 600 EUR mencionada no n.º 1 *supra*, que abrange os custos suportados pelos serviços públicos de emprego dirigidos aos jovens.

O montante dos custos unitários 2 e 3 baseiam-se em preços de horas de formação estabelecidos em concurso público nos respetivos domínios e zonas geográficas. Estes montantes serão ajustados quando o processo de concurso público para os cursos de formação correspondentes for repetido, de acordo com a seguinte fórmula:

Novo preço (sem IVA) = Antigo Preço (sem IVA) × (0,5 0,5 × Sr/So)

“Sr” é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1567446) da última publicação mensal à data do ajustamento.

“So” é o índice de trabalhadores por conta de outrem do INSEE (identificador 1567446) da publicação mensal à data de apresentação da proposta para o primeiro ajustamento, e, para os seguintes ajustamentos, da publicação mensal da data de aniversário da apresentação da proposta.

Os montantes dos custos unitários 4 e 5 podem ser ajustados com base na taxa de inflação da Reunião (índice INSEE) — ano de referência 2017.»

Condições de reembolso das despesas da Chéquia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
1. Criação de uma nova estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Lugar recém-criado numa nova estrutura de acolhimento de crianças	<ul style="list-style-type: none"> — Aquisição de equipamento para uma estrutura de acolhimento de crianças; — Gestão da fase do projeto relativa à criação da estrutura; 	Lugares recém-criados numa nova estrutura de acolhimento de crianças ⁽²⁾	20 544 com IVA, ou 17 451 sem IVA
2. Transformação de uma estrutura existente num “grupo de crianças” no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Lugar transformado num “grupo de crianças” ⁽³⁾	<ul style="list-style-type: none"> — Aquisição de equipamento para uma estrutura transformada; — Aquisição de material didático; — Gestão da fase do projeto relativa à transformação da estrutura. 	Número de lugares transformados num “grupo de crianças” ⁽⁴⁾	9 891 com IVA, ou 8 642 sem IVA
3. Exploração de uma estrutura de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de crianças	<ul style="list-style-type: none"> — Salários do pessoal docente e não docente; — Exploração da estrutura de acolhimento de crianças; — Gestão do funcionamento. 	Taxa de ocupação ⁽⁵⁾	730 ⁽⁶⁾

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
4. Atualização das competências do pessoal educador no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Obtenção de uma qualificação como educador numa estrutura de acolhimento de crianças	— Formação e exame com vista à obtenção de uma qualificação profissional	Número de pessoas que obtiveram a qualificação profissional de educador numa estrutura de acolhimento de crianças	14 760
5. Aluguer de instalações necessárias às estruturas de acolhimento de crianças no âmbito do eixo prioritário 1 do programa operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Ocupação por lugar numa estrutura de acolhimento de crianças	— Renda a pagar pelas instalações necessárias a uma estrutura de acolhimento de crianças	Taxa de ocupação (7)	64 (8)
6. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação externa sobre tecnologias gerais da informação (TI)	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	324
7. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação externa sobre competências transversais e de gestão	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	593

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
8. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador numa formação em línguas ministrada por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	230
9. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação sobre TI especializadas ministrada por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	609
10. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador numa formação sobre contabilidade, economia e direito ministrada por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	436
11. Desenvolvimento profissional externo de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação técnica e outra formação profissional ministrada por uma entidade externa	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos da formação ministrada; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	252

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
12. Formação profissional interna (9) de trabalhadores no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional “Emprego” (2014CZ05M9OP001)	Uma hora (60 minutos) de participação de um trabalhador num curso de formação ministrado por um formador interno num dos seguintes domínios: — tecnologias gerais da informação (TI); — competências transversais e de gestão; — línguas; — TI especializadas; — contabilidade, economia e direito; — formação técnica e outra formação profissional.	Todos os custos elegíveis, incluindo: — Custos diretos com pessoal; — Custos indiretos; — Remuneração dos participantes.	Número de horas completadas por trabalhador	144
13. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	0,1 equivalente a tempo inteiro (ETI) por um psicólogo escolar e/ou pedagogo escolar especializado por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	5 871
14. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por um assistente escolar e/ou pedagogo escolar por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	Assistente escolar: 3 617 Pedagogo social: 4 849
15. Apoio prestado por pessoal não permanente a escolas/estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por uma ama por mês	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	3 402

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (!)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
16. Oferta de atividades extracurriculares para crianças/alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Realização de um módulo de 16 aulas de atividades extracurriculares, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um grupo de, pelo menos, seis crianças/alunos, dos quais dois em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 aulas, com uma duração de 90 minutos por aula, ministradas a um grupo de, pelo menos, seis crianças/alunos, dos quais dois em risco de insucesso escolar	17 833
17. Apoio e tutoria a alunos em risco de insucesso escolar no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Realização de um módulo de 16 horas de tutoria a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 16 horas ministrados a um grupo de, pelo menos, três alunos inscritos em risco de insucesso escolar	8 917
18. Desenvolvimento profissional de pedagogos através de cursos de formação estruturada no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Horas de formação profissional ministrada aos pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos da formação ministrada	Número de horas de formação realizadas por pedagogo	1) 435 para formações ministradas no horário letivo habitual 2) 170 para formações ministradas fora do horário letivo habitual
19. Prestação de informação a pais de alunos através de reuniões no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Reunião temática com um mínimo de oito pais, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos)	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de reuniões temáticas com um mínimo de oito pais, com uma duração mínima de duas horas (120 minutos)	3 872

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (!)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
20. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Módulo de 30 horas de mentoria/ <i>coaching</i> externa dispensada a um grupo de 3 a 8 pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de módulos de 30 horas de mentoria/ <i>coaching</i> a grupos de três a oito pedagogos	31 191
21. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de formação de 15 horas de observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 15 horas realizados por pedagogo em visita estruturada junto de outro pedagogo noutra escola	4 505
22. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de 10 horas de formação através da cooperação mútua com um grupo de, pelo menos, três pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 10 horas realizados com um grupo de, pelo menos, três pedagogos	8 456
23. Desenvolvimento profissional do pessoal docente da escola/do estabelecimento de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Aula em tandem ⁽¹⁰⁾ de 2,75 horas	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de aulas em tandem realizadas	815

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (!)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
24. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de 19 horas de cooperação e aprendizagem mútua com a participação de um perito e dois pedagogos	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de 19 horas realizados com a participação de um perito e dois outros pedagogos	5 637
25. Serviços de orientação profissional nas escolas e cooperação entre escolas e empregadores no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	0,1 ETI por mês para um orientador profissional e/ou um coordenador de cooperação entre uma escola e empregadores	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de 0,1 ETI por mês	4 942
26. Desenvolvimento profissional de pedagogos em escolas e estabelecimentos de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Ciclo de formação de 8,5 horas envolvendo observação estruturada em situação de trabalho por um pedagogo e um mentor	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 8,5 horas por visita estruturada a uma instituição/empresa/estabelecimento de ensino	2 395
27. Desenvolvimento de competências profissionais de pedagogos no âmbito do eixo 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001) e do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	Ciclo de 3,75 horas ou 4 ciclos de 3,75 horas de formação com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de ciclos de formação de 3,75 horas realizados com a participação de um pedagogo e um perito/técnico TIC	Um ciclo: 1 103 Quatro ciclos: 4 412

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)				
				Componentes	Montante (11) (EUR)			
28. Mobilidade de investigadores no âmbito do eixo prioritário 2 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Meses de mobilidade por investigador	Todos os custos elegíveis da operação.	Meses de mobilidade por investigador	Ajudas de custo (no caso de mobilidade para a CZ)	Júnior	2 674		
					Sénior	3 990		
				Os montantes das ajudas de custo no caso de mobilidade a partir da CZ serão calculados multiplicando os montantes da mobilidade para a CZ pelo coeficiente de correção pertinente referido no ponto 3 <i>infra</i> , em função do país de destino				
				Subsídio de mobilidade		600		
				Abono de família		500		
				Custos de investigação, formação e ligação em rede		800		
				Custos indiretos e de gestão		650		
29. Apoiar os alunos de língua materna diferente, os professores ou os pais através de um agente intercultural ou de um assistente bilingue, ao abrigo do eixo prioritário 4 do Programa Operacional “Praga — Polo de Crescimento” (2014CZ16M2OP001)	1) 0,1 ETI por mês para um agente intercultural (12) ou assistente bilingue 2) Uma hora (60 minutos) trabalhada por um agente intercultural (13)	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de 0,1 ETI por mês prestados por um agente intercultural ou assistente bilingue 2) Número de horas trabalhadas por um agente intercultural	1) Agente intercultural: 5 373 Assistente bilingue: 4 464 2) Agente intercultural: 308				

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos (1)	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)																										
30. Projetos transnacionais de mobilidade para a formação do pessoal docente no âmbito do eixo prioritário 4 "Educação e aprendizagem e apoio ao emprego" do Programa Operacional "Praga — Polo de Crescimento" (2014CZ16M2OP001).	Estágio de 4 dias para pessoal docente num estabelecimento de ensino de outro país europeu, que comporte, pelo menos, 24 horas de atividades educativas	<p>Todos os custos elegíveis da operação, incluindo:</p> <p>1) Remunerações dos participantes;</p> <p>2) Custos ligados à organização do estágio nas escolas de acolhimento e de envio;</p> <p>3) Despesas de viagens e estadia.</p>	Número de estágios de 4 dias frequentados por pessoal docente numa escola de outro país europeu	<p>1) 5 087</p> <p>2) EUR 350</p> <p>3) A estes montantes relativos a cada estágio de 4 dias pode ser acrescentado um montante por participante para cobrir as despesas de viagem e de estadia, como se segue:</p> <p>Despesas de viagem em função da distância (14):</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;"></th> <th style="text-align: right;">Montante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10 - 99 km:</td> <td style="text-align: right;">EUR 20</td> </tr> <tr> <td>100 - 499 km:</td> <td style="text-align: right;">EUR 180</td> </tr> <tr> <td>500 - 1 999 km:</td> <td style="text-align: right;">EUR 275</td> </tr> <tr> <td>2 000 - 2 999 km:</td> <td style="text-align: right;">EUR 360</td> </tr> <tr> <td>3 000 - 3 999 km:</td> <td style="text-align: right;">EUR 530</td> </tr> <tr> <td>4 000 - 7 999 km:</td> <td style="text-align: right;">EUR 820</td> </tr> <tr> <td>Para além de 8 000 km:</td> <td style="text-align: right;">1 300 EUR</td> </tr> </tbody> </table> <p>Despesas de estadia em função do país:</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;"></th> <th style="text-align: right;">Montante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia, Reino Unido</td> <td style="text-align: right;">448 EUR</td> </tr> <tr> <td>Bélgica, Bulgária, Grécia, França, Itália, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Roménia, Finlândia,</td> <td style="text-align: right;">392 EUR</td> </tr> <tr> <td>Alemanha, Espanha, Letónia, Malta, Portugal, Eslováquia,</td> <td style="text-align: right;">336 EUR</td> </tr> <tr> <td>Estónia, Croácia, Lituânia, Eslovénia.</td> <td style="text-align: right;">EUR 280</td> </tr> </tbody> </table>		Montante	10 - 99 km:	EUR 20	100 - 499 km:	EUR 180	500 - 1 999 km:	EUR 275	2 000 - 2 999 km:	EUR 360	3 000 - 3 999 km:	EUR 530	4 000 - 7 999 km:	EUR 820	Para além de 8 000 km:	1 300 EUR		Montante	Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia, Reino Unido	448 EUR	Bélgica, Bulgária, Grécia, França, Itália, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Roménia, Finlândia,	392 EUR	Alemanha, Espanha, Letónia, Malta, Portugal, Eslováquia,	336 EUR	Estónia, Croácia, Lituânia, Eslovénia.	EUR 280
	Montante																													
10 - 99 km:	EUR 20																													
100 - 499 km:	EUR 180																													
500 - 1 999 km:	EUR 275																													
2 000 - 2 999 km:	EUR 360																													
3 000 - 3 999 km:	EUR 530																													
4 000 - 7 999 km:	EUR 820																													
Para além de 8 000 km:	1 300 EUR																													
	Montante																													
Dinamarca, Irlanda, Noruega, Suécia, Reino Unido	448 EUR																													
Bélgica, Bulgária, Grécia, França, Itália, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Áustria, Polónia, Roménia, Finlândia,	392 EUR																													
Alemanha, Espanha, Letónia, Malta, Portugal, Eslováquia,	336 EUR																													
Estónia, Croácia, Lituânia, Eslovénia.	EUR 280																													

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos ⁽¹⁾	Unidade de medida para o indicador	Montantes (na moeda nacional, CZK, salvo indicação em contrário)
31. Desenvolvimento de competências em tecnologias da informação e da comunicação (TIC) dos alunos e do pessoal docente da escola/do estabelecimento de ensino no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Aula de 45 minutos utilizando ferramentas TIC, com um mínimo de 10 alunos, dos quais pelo menos três em risco de insucesso escolar	Todos os custos elegíveis da operação, incluindo os custos diretos de TIC e de pessoal	Número de aulas de 45 minutos utilizando ferramentas TIC, com um mínimo de 10 alunos, dos quais pelo menos três em risco de insucesso escolar	2 000
32. Desenvolvimento profissional do pessoal docente no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional “Investigação, Desenvolvimento e Educação” (2014CZ05M2OP001)	Dia de projeto, que consiste no ensino cooperativo pelo pessoal docente	Todos os custos elegíveis, incluindo despesas de viagem e custos diretos com pessoal	Número de dias de projeto de ensino cooperativo, que satisfazem os seguintes requisitos: — composto por quatro aulas de 45 minutos de ensino fora do contexto escolar normal — grupo de, pelo menos, 10 estudantes, dos quais, pelo menos, três em risco de insucesso escolar — completado por, pelo menos, 60 minutos de preparação e de reflexão conjuntas	6 477

⁽¹⁾ Para os custos unitários 1-5, as categorias de custos mencionadas abrangem todos os custos associados à operação em causa, exceto para os tipos de operações 1 e 2, que podem igualmente incluir outras categorias de custos.

⁽²⁾ Isto é, os novos lugares que são contabilizados na capacidade da nova estrutura de acolhimento de crianças, tal como registada na regulamentação nacional, e em relação aos quais existe uma prova do equipamento para cada novo lugar previsto.

⁽³⁾ Um “grupo de crianças” que tenha sido registado enquanto tal nos termos da legislação nacional sobre prestação de serviços de acolhimento de crianças, no quadro de um grupo de crianças.

⁽⁴⁾ Trata-se de lugares criados numa estrutura existente recém-registada como “grupo de crianças” em conformidade com a legislação nacional, que são contabilizados na capacidade oficial desse grupo e relativamente aos quais existe uma prova do equipamento para cada lugar.

⁽⁵⁾ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

⁽⁶⁾ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75 %, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20 %, não haverá qualquer reembolso.

⁽⁷⁾ A taxa de ocupação é definida como o número de crianças que frequentam a estrutura de acolhimento por meio dia durante seis meses, dividido pela capacidade máxima da estrutura por meio dia durante seis meses, multiplicado por 100.

⁽⁸⁾ Este montante será pago por cada 1 ponto percentual de ocupação por lugar, até um máximo de 75 %, durante um período de seis meses. Se a taxa de ocupação for inferior a 20 %, não haverá qualquer reembolso.

⁽⁹⁾ A formação interna é ministrada por um formador interno.

⁽¹⁰⁾ A aula em tandem consiste numa aula de cooperação entre dois pedagogos destinada a reforçar o seu desenvolvimento profissional mútuo, planificando, implementando e refletindo em conjunto sobre os métodos de ensino utilizados na sala de aula.

⁽¹¹⁾ O montante total por participante dependerá das características de cada ocorrência de mobilidade e da aplicabilidade de cada um dos componentes indicados.

⁽¹²⁾ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais ou assistentes bilingues contratados diretamente a tempo inteiro ou a tempo parcial pela escola.

⁽¹³⁾ Este indicador será utilizado para os agentes interculturais externos contratados pela escola para prestar serviços numa base horária.

⁽¹⁴⁾ Com base na distância percorrida por participante. As distâncias serão calculadas com recurso ao “calculador de distâncias” disponibilizado pela Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm).

2. Ajustamento de montantes

A taxa relativa aos custos unitários 6-11 pode ser ajustada substituindo a taxa de remuneração mínima inicial no método de cálculo que tem em conta a remuneração mínima, o custo da prestação da formação e os custos indiretos.

A taxa relativa ao custo unitário 12 pode ser ajustada substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, e/ou a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde e/ou a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde.

A taxa relativa aos custos unitários 13-17, 19-27 e 29 pode ser ajustada substituindo os custos diretos iniciais com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

A taxa relativa ao custo unitário 18 pode ser ajustada substituindo a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, no método de cálculo que tem em conta os custos associados à formação ministrada e a remuneração dos participantes, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, acrescidos dos custos indiretos.

A taxa relativa ao custo unitário 28 pode ser ajustada substituindo os montantes do subsídio de estadia, do subsídio de mobilidade, do abono de família, das despesas de investigação, formação e ligação em rede e dos custos indiretos e de gestão.

A taxa relativa ao custo unitário 30 pode ser ajustada substituindo os custos iniciais diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio e as despesas de viagem e de estadia, no método de cálculo que tem em conta os custos diretos com pessoal, incluindo as contribuições para a segurança social e o seguro de saúde, os custos ligados à organização de estágios nas escolas de acolhimento e de envio, bem como as despesas de viagem e de estadia.

A taxa relativa ao custo unitário 32 pode ser ajustada substituindo o montante das despesas de viagem no método de cálculo que tem em conta as despesas diretas de viagem, os custos diretos com pessoal e os custos indiretos.

Os ajustamentos basear-se-ão nos dados atualizados, do seguinte modo:

- para o salário mínimo, as alterações ao salário mínimo como estabelecidas pelo Decreto governamental n.º 567/2006 Coll.;
- para as contribuições para a segurança social, as alterações às contribuições dos empregadores para a segurança social definidas na Lei n.º 589/1992 Coll., relativa à segurança social; e
- para o seguro de saúde, as alterações às contribuições dos empregadores para o seguro de saúde definidas na Lei n.º 592/1992 Coll., relativa aos prémios dos seguros de saúde;
- para os salários médios, a determinação dos custos salariais/com pessoal, os ajustamentos fazem-se com base nas alterações aos últimos dados anuais publicados para as categorias relevantes pelo sistema de informação dos rendimentos médios (www.ISPV.cz);
- para o subsídio de estadia, o subsídio de mobilidade, o abono de família, as despesas de investigação, formação e ligação em rede e os custos indiretos e de gestão, os ajustamentos às taxas relativas a ações do programa HORIZON 2020 — Marie Skłodowska-Curie encontram-se publicados em <https://ec.europa.eu/research/mariecurieactions/>;
- para as despesas de viagem e de estadia e os custos de organização no âmbito do custo unitário 30, as alterações aos montantes das despesas de deslocação e organização, bem como o apoio individual fixado pela Comissão Europeia para a ação-chave 1 (projetos de mobilidade), no âmbito do programa Erasmus+ (<http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/>);
- para as viagens no âmbito do custo unitário 32, as alterações aos montantes relativos a deslocações entre 10 e 99 quilómetros, tal como estabelecidos na “calculadora de distâncias” do programa Erasmus+ (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/resources/distance-calculator_pt).

3. Quadro de coeficientes relacionados com a mobilidade dos investigadores para fora da CZ

País	Coeficiente de correção	País	Coeficiente de correção
Albânia	0,908	Letónia	0,906
Argentina	0,698	Luxemburgo	1,193
Austrália	1,253	Hungria	0,909

País	Coefficiente de correção	País	Coefficiente de correção
Bélgica	1,193	Macedónia do Norte	0,816
Bósnia-Herzegovina	0,878	Malta	1,069
Brasil	1,098	México	0,840
Bulgária	0,853	Moldávia	0,729
Montenegro	0,798	Alemanha	1,179
Chéquia	1,000	Países Baixos	1,245
China	1,014	Noruega	1,574
Dinamarca	1,615	Polónia	0,912
Estónia	0,934	Portugal	1,063
Ilhas Faroé	1,600	Áustria	1,251
Finlândia	1,391	Sérvia	0,801
França	1,325	Roménia	0,815
Croácia	1,163	Rússia	1,378
Índia	0,630	Grécia	1,106
Indonésia	0,899	Eslováquia	0,986
Irlanda	1,354	Eslovénia	1,027
Itália	1,273	Espanha	1,165
Israel	1,297	Suécia	1,333
Japão	1,383	Suíça	1,350
República da África do Sul	0,666	Turquia	1,033
Coreia do Sul	1,255	Ucrânia	1,101
Canadá	1,031	Estados Unidos da América	1,186
Chipre	1,095	Reino Unido	1,436
Lituânia	0,872	Vietname	0,610»

Condições para o reembolso de despesas de Malta com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
1. Auxílios ao emprego (A2E Scheme) no âmbito do eixo prioritário 1 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Auxílios ao emprego pagos por semana a trabalhadores desfavorecidos, seriamente desfavorecidos ou com deficiência ⁽¹⁾	Todos os custos relacionados com o subsídio de emprego	Número de semanas de emprego por trabalhador	1. Trabalhador desfavorecido — 85 por semana, por um máximo de 52 semanas 2. Trabalhador seriamente desfavorecido — 85 por semana, por um máximo de 104 semanas 3. Trabalhador com deficiência — 125 por semana, por um máximo de 156 semanas
2. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação externa certificada ou não certificada	Custos diretos da formação externa ministrada	Número de horas completadas por participante	25
3. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Oferta de uma hora de formação interna certificada ou não certificada	Custos salariais do formador interno	Número de horas de formação ministradas por formador	4,90

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
4. Auxílios à formação (<i>Investing in Skills scheme</i>) a empresas do setor privado no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE II — “Investir em capital humano para criar mais oportunidades e promover o bem-estar da sociedade” (2014MT05SFOP001)	Participação numa hora de formação interna ou externa certificada ou não certificada	Remunerações dos participantes	Número de horas completadas por participante	4,90
5. Formação e experiência de trabalho no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	1) Jovens com menos de 25 anos que receberam de um relatório de perfil 2) Jovens com menos de 25 anos que concluem uma formação 3) Jovens com menos de 25 anos que concluem uma experiência de trabalho	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de jovens com menos de 25 anos objeto de um relatório de perfil 2) Número de jovens com menos de 25 anos que obtêm um certificado de conclusão da formação. 3) Número de jovens com menos de 25 anos que obtêm um certificado de conclusão de uma experiência de trabalho.	1) relatório de perfil: 2 000,60 2) certificado de conclusão da formação: 1 714,80 3) certificado de conclusão da experiência de trabalho: 2 000,60
6. Formação em TI no âmbito da Garantia para a Juventude (GJ), eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001	1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF) ⁽²⁾ , disponibilizado através do <i>Alternative Learning Programme</i> (ALP) 2) Jovens com menos de 25 anos que concluíram um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizado através do ALP	Todos os custos elegíveis da operação	1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizado através do ALP 2) Número de jovens com menos de 25 anos que obtiveram um certificado de conclusão de um curso de TI de nível 2 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizado através do ALP	1) Início da formação TI: 226,50 2) certificado de conclusão da formação TI: 528,50

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
<p>7. Formação em TI (Carta Europeia de Condução em Informática) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii, do programa operacional 2014MT05SFOP001</p>	<p>1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram a formação conducente à obtenção da Carta Europeia de Condução em Informática (certificação CECI) (3), de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizada através do <i>Alternative Learning Programme</i> (ALP).</p> <p>2) Jovens com menos de 25 anos que concluíram a certificação CECI, de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizada através do ALP</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação</p>	<p>1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram a certificação CECI, de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizada através do ALP</p> <p>2) Número de jovens com menos de 25 anos que obtiveram uma certificação CECI, de nível 3 do quadro de qualificações maltês (MQF), disponibilizada através do ALP.</p>	<p>1) Início da formação conducente à obtenção da CECI: 114,60</p> <p>2) certificação CECI: 267,40</p>
<p>8. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista ao ingresso na Universidade Maltesa de Artes, Ciência e Tecnologia (MCAST) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii), do programa operacional 2014MT05SFOP001</p>	<p>1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MCAST</p> <p>2) Jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MCAST após frequentarem um curso de prevenção</p> <p>3) Jovens com menos de 25 anos que continuam um curso MCAST regular no ano letivo seguinte ou confirmação de que o participante obteve aprovação no exame final MCAST e é titular de uma qualificação completa</p>	<p>Todos os custos elegíveis da operação</p>	<p>1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MCAST</p> <p>2) Número de jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MCAST após frequentarem um curso de prevenção</p> <p>3) Número de jovens que continuam um curso MCAST regular no ano letivo seguinte ou confirmação de que o participante obteve aprovação no exame final MCAST e é titular de uma qualificação completa</p>	<p>1) Início do curso de prevenção MCAST: 90,90</p> <p>2) Realização do exame MCAST: 181,80</p> <p>3) Aprovação no exame MCAST e prosseguimento no currículo normal ou obtenção de uma qualificação completa: 30,30</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
9. Cursos de prevenção do abandono de estudos com vista à obtenção de um certificado de ensino secundário (SEC) do Ministério da Educação e do Emprego (MEDE) no âmbito da Garantia para a Juventude, eixo prioritário 1, prioridade de investimento 8ii), do programa operacional 2014MT05SFOP001	<p>1) Jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MEDE/SEC</p> <p>2) Jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MEDE/SEC após frequentarem um curso de prevenção</p> <p>3) Jovens aprovados no exame MEDE/SEC com melhor pontuação do que anteriormente</p>	Todos os custos elegíveis da operação	<p>1) Número de jovens com menos de 25 anos que iniciaram um curso de prevenção MEDE/SEC</p> <p>2) Número de jovens com menos de 25 anos que fazem o exame MEDE/SEC após frequentarem um curso de prevenção</p> <p>3) Número de jovens aprovados no exame MEDE/SEC com melhor pontuação do que anteriormente.</p>	<p>1) Início do curso de prevenção MEDE/SEC: 88,50</p> <p>2) Realização do exame MEDE/SEC: 162,25</p> <p>3) Aprovação no exame MEDE/SEC com melhor pontuação do que anteriormente: 44,25</p>

(¹) 1 como definidos no Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (JO L 187 de 26.6.2014, p. 1).

(²) <https://ncfhe.gov.mt/en/Pages/MQF.aspx>

(³) <http://ecd1.org>

2. Ajustamento de montantes

O custo unitário 1 pode ser ajustado substituindo o salário mínimo inicial e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta o montante semanal do salário mínimo nacional mais baixo num determinado ano, os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições para a segurança social, e dividindo este resultado por 2.

O custo unitário 2 pode ser ajustado aplicando a taxa de inflação anual às respetivas taxas. A partir de 2017, relativamente a um determinado ano N, este ajustamento pode ser feito mediante a aplicação da taxa de inflação para o ano N – 1, tal como publicada pelo Instituto Nacional de Estatística de Malta, no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx

Os custos unitários 3-4 podem ser ajustados substituindo o salário mínimo nacional inicial para as pessoas com idade mínima de 18 anos e/ou os prémios obrigatórios e/ou os subsídios de participação semanais e/ou as contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta a taxa horária do salário mínimo nacional para as pessoas com idade mínima de 18 anos num determinado ano, os prémios obrigatórios, as remunerações semanais e as contribuições para a segurança social.

Os ajustamentos basear-se-ão em dados atualizados, do seguinte modo:

— O salário mínimo nacional está especificado na Legislação Subsidiária 452.71 (*National Minimum Wage Standing Order*).

— Os prémios obrigatórios, os subsídios de participação semanais e as contribuições sociais emanam do capítulo 452 da Lei maltesa do Emprego e das Relações Industriais.

Os custos unitários 5-9 podem ser ajustados em conformidade com o custo da inflação a nível nacional no ano em que a ocorre a intervenção específica. As taxas de inflação anuais são publicadas pelo Serviço Nacional de Estatística e podem ser consultadas no seguinte endereço: https://nso.gov.mt/en/nso/Selected_Indicators/Retail_Price_Index/Pages/Index-of-Inflation.aspx.

3. Definição de montantes fixos

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
Todas as operações do Programa Operacional 2014MT05SFOP001	Novo total das despesas incluído num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR) para cobrir os custos indiretos da operação	Custos indiretos	Prestações de 100 000 EUR de novas despesas totais por grupo ⁽¹⁾ de operações incluídas num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia	Ver ponto 4.

(¹) As operações são agrupadas por tipo de beneficiário e por dimensão do projeto. As operações com um orçamento total — conforme acordado com a assinatura da convenção de subvenção original — inferior a 750 000 EUR são pequenas operações, as operações de 750 000 EUR a 3 000 000 EUR são operações de dimensão média e operações de valor igual ou superior a 3 000 000 EUR são operações de grande dimensão.

4. Montantes

Tipo de entidade		Entidade pública	Ministério/Departamento	Organizações não governamentais	Serviço Público de Emprego
Dimensão do projeto	Grande dimensão	8 000 EUR	8 000 EUR	/	25 000 EUR
	Dimensão média	25 000 EUR	25 000 EUR	/	25 000 EUR
	Pequena dimensão	25 000 EUR	25 000 EUR	25 000 EUR	25 000 EUR

5. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

Condições para o reembolso de despesas da Itália com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
1. Medida 1.B do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹⁾ ao abrigo de: — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011	Taxa horária para apoio dedicadas ao nível de orientação 1	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de horas de apoio dedicadas ao nível de orientação 1	34,00

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05S-FOP015 				
<p>2. Medida 1C do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes (?) ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05S-FOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05S-FOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05S-FOP015 	Taxa horária para apoio especializado ou apoio dedicadas ao nível de orientação 2	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de horas de apoio especializado ou de apoio dedicadas ao nível de orientação 2	35,50

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)		
				TIPO DE CURSO	MONTANTE HORÁRIO POR CURSO	MONTANTE HORÁRIO POR ALUNO
3. Medidas 2.A, 2.B, 4.A, 4.C e 7.1 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽³⁾ ao abrigo de: — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015	A. Montante horário para as seguintes formações: — Formação centrada na integração no mercado de trabalho; — Reinserção no sistema de ensino e formação para os jovens entre os 15 e os 18 anos; — Formação de aprendiz para obtenção de uma qualificação e de um diploma profissional; — Formação de aprendiz para formação superior e investigação; — Formação para o -trabalho por conta própria e o auto empreendedorismo ⁽⁴⁾ . Este montante horário depende do tipo de formação (A, B ou C ⁽⁵⁾)	Todos os custos elegíveis, incluindo custos diretos com pessoal e excluindo qualquer subsídio pago aos participantes	Número de horas por formação, diferenciadas por tipo de curso e número de horas por aluno	C	73,13	0,80
				B	117,00	
				A	146,25	
	B. Montante horário por aluno que participa na formação					

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)					
				Classificação do perfil	BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	MUITO ELEVADO	
4. Medida 3 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽⁶⁾ ao abrigo de: — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015	Novos contratos de trabalho resultantes de um acompanhamento/ <i>coaching</i> na procura de emprego	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal	Número de novos contratos de trabalho, diferenciados por tipos de contrato e a classificação do perfil (de baixo a muito elevado) ⁽⁷⁾	Classificação do perfil					
				Contrato sem termo e contrato de aprendiz de nível 1 e 3	1 500	2 000	2 500	3 000	
				Contrato de aprendiz de nível 2, contrato a termo ou temporário ≥ 12 meses	1 000	1 300	1 600	2 000	
				Contrato a termo ou temporário 6-12 meses	600	800	1 000	1 200	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)				
				BAIXO	MÉDIO	ELEVADO	MUITO ELEVADO	
5. Medida 5 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽⁸⁾ ao abrigo de: — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002	Novos estágios regionais/inter-regionais/transnacionais	Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal para realizar o estágio	Número de estágios, diferenciados em função da classificação do perfil					
				REGIONAL/INTER-REGIONAL/TRANSNACIONAL	200	300	400	500

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
<p>7. Medida 6 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹⁰⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Piemonte 2014IT05SFOP013 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 	<p>Módulo de 30 horas de formação geral preparatória para o acesso à função pública</p>	<p>Todos os custos elegíveis, incluindo os custos diretos com pessoal, excluindo subsídios e seguros</p>	<p>Número de participantes que concluíram o módulo de formação de 30 horas</p>	<p>90</p>
<p>8. Medida 7,1 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹¹⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Emilia Romagna 2014IT05SFOP003 — POR Friuli VG 2014IT05SFOP004 — POR Lazio 2014IT05SFOP005 — POR Molise 2014IT16M2OP001 	<p>Montante horário do apoio ao trabalho por conta própria e auto empreendedorismo ⁽¹²⁾</p>	<p>Todos os custos elegíveis, incluindo custos diretos com pessoal, mas excluindo quaisquer subsídios</p>	<p>Número de horas do apoio prestado aos participantes</p>	<p>40</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 				
<p>9. Medida 8 do programa operacional nacional da Iniciativa para o emprego dos jovens (2014IT05M9OP001) e operações semelhantes ⁽¹³⁾ ao abrigo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> — POR Abruzzo 2014IT05SFOP009 — POR Basilicata 2014IT05SFOP016 — PO Bolzano 2014IT05SFOP017 — POR Calabria 2014IT16M2OP006 — POR Campania 2014IT05SFOP020 — POR Liguria 2014IT05SFOP006 — POR Molise 2014IT16M2OP001 — POR Puglia 2014IT16M2OP002 — POR Sardegna 2014IT05SFOP021 — POR Sicilia 2014IT05SFOP014 — PO Trento 2014IT05SFOP018 — POR Umbria 2014IT05SFOP010 — POR Valle D'Aosta 2014IT05SFOP011 — PON SPAO 2014IT05SFOP002 — POR Toscana FSE 2014IT05SFOP015 	<p>A. Contratos de trabalho celebrados na sequência de uma mobilidade profissional inter-regional ou transnacional</p> <p>B. Entrevista de emprego no âmbito de uma mobilidade profissional transnacional</p>	<p>Todos os custos elegíveis (um subsídio único para despesas de viagem, alojamento e alimentação, e um subsídio para a entrevista de emprego), excluindo quaisquer subsídios suplementares para pessoas desfavorecidas e subsídios de viagem, alojamento ou alimentação para mobilidades inter-regionais concedidos pelo empregador</p>	<p>Número de contratos de trabalho ou entrevistas de emprego, diferenciados por local</p>	<ul style="list-style-type: none"> — Mobilidade profissional inter-regional de acordo com os montantes fixados para mais de 600 horas no quadro do ponto 3.4. ⁽¹⁴⁾ — Mobilidade profissional transnacional para entrevistas de emprego de acordo com os montantes indicados no ponto 3.6 — Mobilidade profissional transnacional de acordo com os montantes indicados no ponto 3.7

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
<p>10. Operações que aumentem o número de postos de doutoramento no domínio industrial a título dos seguintes programas operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> — PON Ricerca 2014 IT16M20P005 — POR Basilicata FSE 2014IT05S-FOP016 — POR Campania FSE 2014IT05S-FOP020 — POR Puglia FESR FSE 2014IT16-M2OP002 — POR Calabria FESR FSE 2014IT16-M2OP006 — POR Abruzzo FSE 2014IT05S-FOP009 — POR Sardegna FSE 2014IT05S-FOP021 — POR Molise FESR FSE 2014IT16-M2OP001 — POR Friuli Venezia Giulia FSE 2014IT05SFOP004 — POR Liguria FSE 2014IT05S-FOP006 — POR Lombardia FSE 2014IT05S-FOP007 — POR Valle d'Aosta FSE 2014IT05S-FOP011 — POR Toscana FSE 2014IT05S-FOP015 — PA Bolzano FSE 2014IT05S-FOP017 	Meses de trabalho dedicados ao doutoramento	Todos os custos elegíveis para o participante (salário e respetivas contribuições para a segurança social) e a instituição que concede o doutoramento (custos diretos e indiretos)	Número de meses de trabalho dedicados ao doutoramento, de acordo com o local (na Itália ou no estrangeiro)	<p>Sem período de estadia no estrangeiro: 1 927,63 por mês</p> <p>Com período de estadia no estrangeiro: 2 891,45 por mês</p>

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — POR Sicília FSE 2014IT05S-FOP014 — POR Umbria FSE 2014IT05S-FOP010 — POR Emilia Romagna FSE 2014IT05SFOP003 — PA Trento 2014IT05SFOP018 				
11. Formação de adultos no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação de adultos	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado de formação de adultos, diferenciado por duração do módulo e inclusão de apoio específico adicional ⁽¹⁵⁾	327 (módulo de 30 horas) 357 (módulo de 30 horas com apoio específico adicional) 654 (módulo de 60 horas) 684 (módulo de 60 horas com apoio específico adicional) 1 090 (módulo de 100 horas) 1 120 (módulo de 100 horas com apoio específico adicional)
12. Atividades em áreas relacionadas com “Cidadania e o Estado de Direito” no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado em áreas relacionadas com “Cidadania e Estado de Direito”	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado em áreas relacionadas com “Cidadania e Estado de direito”, diferenciado por duração do módulo, inclusão de apoio específico adicional e subsídio de alimentação	191,10 (módulo de 30 horas) 221,10 (30 horas com apoio específico adicional) 261,10 (30 horas com subsídio de alimentação) 291,10 (30 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 382,20 (módulo de 60 horas) 412,20 (60 horas com apoio específico adicional) 522,20 (60 horas com subsídio de alimentação) 552,20 (60 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 637,00 (módulo de 100 horas) 667,00 (100 horas com apoio específico adicional) 871,00 (100 horas com subsídio de alimentação) 901,00 (100 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação)

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)														
13. Formação em sala de aula no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação em sala de aula	Todas as categorias de custos	Número de participantes que obtêm um certificado de formação em sala de aula, diferenciado por duração do módulo, inclusão de apoio específico adicional e subsídio de alimentação	<p>360,60 (módulo de 30 horas) 390,60 (30 horas com apoio específico adicional) 430,60 (30 horas com subsídio de alimentação) 460,60 (30 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 721,20 (módulo de 60 horas) 751,20 (60 horas com apoio específico adicional) 861,20 (60 horas com subsídio de alimentação) 891,20 (60 horas com apoio específico adicional e subsídio de alimentação) 1 202,00 (módulo de 100 horas) 1 232,00 (100 horas com apoio específico adicional) 1 436,00 (100 horas com subsídio de alimentação) 1 466,00 (100 horas com apoio específico adicional e subsídio de refeição)</p>														
14. Formação linguística no contexto de mobilidade transnacional no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de formação linguística, na sequência de mobilidade transnacional	Todas as categorias de custos, com exceção de despesas de viagem e alojamento para as pessoas que acompanham os participantes	Número de participantes que obtêm um certificado de formação linguística na sequência de mobilidade transnacional, diferenciado por duração do módulo, país e duração da estadia e distância percorrida	<p>774,00 (módulo de 40 horas) 1 161,00 (módulo de 60 horas) 1 548,00 (módulo de 80 horas)</p> <p>A estes montantes por participante pode ser acrescentado um montante diário para cobrir despesas de alojamento, diferenciado por país, tal como indicado no ponto 3.8 <i>infra</i>, e o seguinte montante para despesas de viagem:</p> <table border="1" data-bbox="1417 1066 2024 1477"> <thead> <tr> <th data-bbox="1417 1066 1787 1098">Km</th> <th data-bbox="1787 1066 2024 1098">Montante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1417 1129 1787 1161">100-499</td> <td data-bbox="1787 1129 2024 1161">· 180</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1193 1787 1225">500-1 999</td> <td data-bbox="1787 1193 2024 1225">· 275</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1257 1787 1289">2 000-2 999</td> <td data-bbox="1787 1257 2024 1289">· 360</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1321 1787 1353">3 000-3 999</td> <td data-bbox="1787 1321 2024 1353">· 530</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1385 1787 1417">4 000-7 999</td> <td data-bbox="1787 1385 2024 1417">· 820</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1449 1787 1481">8 000-19 999</td> <td data-bbox="1787 1449 2024 1481">· 1 100</td> </tr> </tbody> </table>	Km	Montante	100-499	· 180	500-1 999	· 275	2 000-2 999	· 360	3 000-3 999	· 530	4 000-7 999	· 820	8 000-19 999	· 1 100
Km	Montante																	
100-499	· 180																	
500-1 999	· 275																	
2 000-2 999	· 360																	
3 000-3 999	· 530																	
4 000-7 999	· 820																	
8 000-19 999	· 1 100																	

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)																					
15. Estágios no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Participantes que obtêm um certificado de estágio, com ou sem mobilidade transnacional	Todas as categorias de custos, com exceção de despesas de viagem e alojamento para as pessoas que acompanham os participantes	Número de participantes que obtêm um certificado de estágio, com ou sem mobilidade transnacional, diferenciado em função da duração do módulo e, em caso de mobilidade transnacional, país, duração da estadia e distância percorrida	<p>786,60 (módulo de 60 horas) 1 179,90 (módulo de 90 horas) 1 573,20 (módulo de 120 horas) 3 146,40 (módulo de 240 horas)</p> <p>No caso de estágios com mobilidade transnacional, estes montantes por participante podem ser complementados por um montante diário para cobrir despesas de alojamento, diferenciado por país, tal como indicado no ponto 3.8 <i>infra</i>, e o seguinte montante para despesas de viagem:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="1417 531 1601 560">Km</th> <th data-bbox="1601 531 1870 560"></th> <th data-bbox="1870 531 2024 560">Montante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1417 587 1601 616">100-499</td> <td data-bbox="1601 587 1870 616">·</td> <td data-bbox="1870 587 2024 616">180</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 643 1601 671">500-1 999</td> <td data-bbox="1601 643 1870 671">·</td> <td data-bbox="1870 643 2024 671">275</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 699 1601 727">2 000-2 999</td> <td data-bbox="1601 699 1870 727">·</td> <td data-bbox="1870 699 2024 727">360</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 754 1601 783">3 000-3 999</td> <td data-bbox="1601 754 1870 783">·</td> <td data-bbox="1870 754 2024 783">530</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 810 1601 839">4 000-7 999</td> <td data-bbox="1601 810 1870 839">·</td> <td data-bbox="1870 810 2024 839">820</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 866 1601 895">8 000-19 999</td> <td data-bbox="1601 866 1870 895">·</td> <td data-bbox="1870 866 2024 895">1 100</td> </tr> </tbody> </table>	Km		Montante	100-499	·	180	500-1 999	·	275	2 000-2 999	·	360	3 000-3 999	·	530	4 000-7 999	·	820	8 000-19 999	·	1 100
Km		Montante																							
100-499	·	180																							
500-1 999	·	275																							
2 000-2 999	·	360																							
3 000-3 999	·	530																							
4 000-7 999	·	820																							
8 000-19 999	·	1 100																							
16. Formação linguística e estágios no contexto da mobilidade transnacional no âmbito do PO Educação 2014IT05M20P001	Pessoas que acompanham os participantes	Despesas de viagem e alojamento	Número de pessoas que acompanham os participantes	<p>Despesas de alojamento por participante, diferenciadas por país, tal como indicado no ponto 3.8 <i>infra</i>, e o seguinte montante para despesas de viagem:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="1417 1074 1601 1102">Km</th> <th data-bbox="1601 1074 1870 1102"></th> <th data-bbox="1870 1074 2024 1102">Montante</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="1417 1129 1601 1158">100-499</td> <td data-bbox="1601 1129 1870 1158">·</td> <td data-bbox="1870 1129 2024 1158">180</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1185 1601 1214">500-1 999</td> <td data-bbox="1601 1185 1870 1214">·</td> <td data-bbox="1870 1185 2024 1214">275</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1241 1601 1270">2 000-2 999</td> <td data-bbox="1601 1241 1870 1270">·</td> <td data-bbox="1870 1241 2024 1270">360</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1297 1601 1326">3 000-3 999</td> <td data-bbox="1601 1297 1870 1326">·</td> <td data-bbox="1870 1297 2024 1326">530</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1353 1601 1382">4 000-7 999</td> <td data-bbox="1601 1353 1870 1382">·</td> <td data-bbox="1870 1353 2024 1382">820</td> </tr> <tr> <td data-bbox="1417 1409 1601 1437">8 000-19 999</td> <td data-bbox="1601 1409 1870 1437">·</td> <td data-bbox="1870 1409 2024 1437">1 100</td> </tr> </tbody> </table>	Km		Montante	100-499	·	180	500-1 999	·	275	2 000-2 999	·	360	3 000-3 999	·	530	4 000-7 999	·	820	8 000-19 999	·	1 100
Km		Montante																							
100-499	·	180																							
500-1 999	·	275																							
2 000-2 999	·	360																							
3 000-3 999	·	530																							
4 000-7 999	·	820																							
8 000-19 999	·	1 100																							

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)	
17. Formação em Institutos Técnicos Superiores ao abrigo dos seguintes PO: — 2014IT05SFOP016 (POR FSE Basilicata) — 2014IT16M2OP006 (POR FSE/FESR Calabria) — 2014IT05SFOP020 (POR FSE Campania) — 2014IT16M2OP002 (POR FSE/FESR Puglia) — 2014IT05SFOP014 (POR FSE Sicilia) — 2014IT05SFOP009 (POR FSE Abruzzo) — 2014IT16M2OP001 (POR FSE Molise) — 2014IT05SFOP021 (POR FSE Sardenha) — 2014IT05SFOP017 (POR FSE Bolzano) — 2014IT05SFOP003 (POR FSE Emilia-Romagna) — 2014IT05SFOP004 (POR FSE Friuli-Venezia Giulia) — 2014IT05SFOP005 (POR FSE Lazio) — 2014IT05SFOP006 (POR FSE Liguria) — 2014IT05SFOP007 (POR FSE Lombardia) — 2014IT05SFOP008 (POR FSE Marche) — 2014IT05SFOP013 (POR FSE Piemonte) — 2014IT05SFOP015 (POR FSE Toscana)	Participação num curso de formação num Instituto Técnico Superior ⁽¹⁶⁾ Conclusão de um curso de formação num Instituto Técnico Superior	Os custos unitários abrangem todas as categorias de custos elegíveis, com exceção dos relativos a cursos ministrados por centros certificados que são obrigatórios para a obtenção das certificações obrigatórias previstas pelas disposições do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes, nas áreas “Mobilidade de pessoas e mercadorias — condução do veículo naval” e “Mobilidade de pessoas e mercadorias — Gestão do equipamento e da montagem a bordo”	Número de horas de participação num curso de formação num Instituto Técnico Superior Além disso, número de participantes que concluíram com aproveitamento um ano académico ⁽¹⁷⁾ de um curso de formação num Instituto Técnico Superior	Remuneração horária	49,93
				Para cursos de 2 anos por ano concluído:	4 809,50
				Para cursos de 3 anos por ano concluído:	3 206,30

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
<ul style="list-style-type: none"> — 2014IT05SFOP010 (POR FSE Umbria) — 2014IT05SFOP011 (POR FSE Valle d'Aosta) — 2014IT05SFOP012 (POR FSE Veneto) 				
18. Programas de mobilidade para investigadores no âmbito do PO 2014IT16M20P005-2014-2020, programa operacional “Investigação e inovação”, eixo I “Capital Humano”, Ação I.2. Programas de mobilidade para investigadores	Custo mensal para um investigador com contrato a termo ⁽¹⁸⁾	Todas as categorias de custos	Número de meses passado no campus ou fora do campus por um investigador contratado ao abrigo da Lei n.º 240/2010 por um período de 36 meses, e selecionado através de concurso público numa universidade pública ou privada numa das regiões beneficiárias da intervenção	A. Sem períodos de atividade no campus ou no estrangeiro para investigadores na rubrica de atividade “Mobilidade ⁽¹⁹⁾ ” 4 885,38 B. Com períodos de atividade fora do campus ou no estrangeiro para os investigadores da rubrica de atividade “Mobilidade” e para investigadores na rubrica de atividade “Atração ⁽²⁰⁾ ” 5 496,05

⁽¹⁾ “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 1.B do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

⁽²⁾ “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 1.C do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

⁽³⁾ “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às das medidas 2A, 2B, 4A, 4C e 7.1 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

⁽⁴⁾ Para o custo unitário 3 relativo à formação para o trabalho por conta própria e o auto empreendedorismo, o montante será reembolsado apenas para grupos de, pelo menos, quatro alunos.

⁽⁵⁾ A definição dos cursos está em conformidade com as disposições da Circular Ministerial n.º 2, de 2 de fevereiro de 2009. Esta circular define os cursos em função do tipo de professor que ministra a formação.

⁽⁶⁾ “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 3 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

⁽⁷⁾ Os perfis dos jovens serão classificados de acordo com quatro categorias (baixo, médio, elevado, muito elevado), com base nas seguintes variáveis:

— idade;

— sexo;

— educação;

— situação profissional no ano precedente;

— região e província em que está localizado o organismo competente que tomou o jovem a cargo;

— competências linguísticas (apenas aplicável a não nacionais que não tenham obtido as suas qualificações/habilitações em Itália), avaliadas de acordo com a metodologia já desenvolvida para a emissão de autorizações de residência CE de longa duração.

Com base nas variáveis identificadas para cada jovem, é calculado um “coeficiente de desvantagem” com um valor entre 0 e 1.

⁽⁸⁾ “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 5 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.

- (9) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 5 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.
- (10) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.
- (11) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 7.1 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.
- (12) Para o custo unitário 8 relativo ao apoio ao trabalho por conta própria e ao auto empreendedorismo, o montante será reembolsado apenas em caso de formação individual ou em pequenos grupos (até três estudantes).
- (13) “Operações semelhantes” devem ser entendidas como incluindo as operações com atividades análogas às da medida 8 do NOP YEI, mas com diferentes grupos-alvo.
- (14) Os montantes do quadro 3.4 são os montantes máximos do subsídio a pagar. Caso o empregador atribua um subsídio para cobrir as despesas de viagem, de alojamento ou de alimentação, aos montantes referidos no ponto 3.4 serão deduzidos:
- o montante indicado no ponto 3.1 para viagens (em função da localização);
 - o montante indicado no ponto 3.2 para alojamento (em função da localização);
 - o montante indicado no ponto 3.3 para alimentação (em função da localização).
- Os montantes referidos nos quadros 3.1, 3.2 e 3.3 também podem ser pagos nos casos em que o beneficiário apenas pague as categorias de subsídios mencionadas nesses quadros.
- (15) Apoio específico adicional, limitado a uma unidade por aluno por módulo.
- (16) “Istituto Técnico Superiore”.
- (17) A conclusão com aproveitamento de um ano académico corresponde à passagem para o ano seguinte ou à admissão ao exame final.
- (18) Investigador contratado ao abrigo da Lei n.º 240/2010 por um período de 36 meses com um contrato a termo a tempo inteiro e selecionado através de um concurso público.
- (19) Rubrica de atividade **Mobilidade**.
No que se refere a esta rubrica de atividade, o NOP cofinanciará a mobilidade internacional de investigadores titulares de um doutoramento obtido no máximo há quatro anos no momento da publicação do convite. O NOP irá apoiar a contratação ao abrigo da Lei n.º 240/2010 [artigo 24.º, n.º 3, alínea a)] de investigadores a tempo inteiro e por um período determinado, principalmente para os orientar para programas de mobilidade internacional.
- (20) Rubrica de atividade **Atração**.
Esta rubrica de atividade cofinanciará o regresso de investigadores a regiões menos desenvolvidas e em transição, contratados ao abrigo da Lei n.º 240/2010. [artigo 24.º, n.º 3, alínea a)] e titulares de um doutoramento obtido no máximo há quatro anos no momento da publicação do convite, que trabalhem em universidades/institutos de investigação/empresas/outras instituições das áreas visadas do NOP ou mesmo no estrangeiro, com uma experiência de pelo menos dois anos em estruturas desse tipo.

2. Ajustamento de montantes

- a) Para as tabelas normalizadas de custos unitários 1-9, os montantes podem ser ajustados, sempre que o índice FOI (índice de preços no consumidor para famílias de trabalhadores manuais e não manuais, excluindo produtos à base de tabaco) indicar uma reavaliação monetária igual ou superior a 5 %. Em especial, num determinado ano a, o ajustamento é feito quando para um período a+t a diferença entre os coeficientes de referência do índice FOI nesses anos é igual ou superior a 5 %. O ano de referência considerado — e com base no qual os montantes foram ajustados — é 2014. Se esta percentagem for igual ou superior a 5 %, cada custo unitário pode ser ajustado em conformidade.
- b) Para a tabela normalizada de custos unitários 10, a taxa pode ser ajustada substituindo a bolsa de estudo mensal e/ou contribuições para a segurança social no método de cálculo que tem em conta a bolsa de estudo mensal mais as contribuições para a segurança social, mais um montante para todos os outros custos. Os dados atualizados encontram-se nas alterações ao Decreto Ministerial de 18.6.2008 (que define o montante total anual bruto das bolsas de doutoramento) e nos ajustamentos bianuais da taxa das contribuições para a segurança social (Circular n.º 13 de 29/01/2016 do Diretor-Geral do INPS, o Instituto Nacional de Segurança Social).
- c) Para as tabelas normalizadas de custos unitários 11-15, que têm por base o número médio de certificados (resultados) atribuídos por módulo, a taxa pode ser ajustada no final de cada exercício financeiro (31/12) na sequência de uma avaliação da execução das operações relativas a cada um dos custos unitários efetuada pela autoridade de gestão. Nos casos em que essa avaliação revele uma divergência no número médio de certificados atribuídos por módulo para cada tipo de formação em comparação com o número médio utilizado como base para o cálculo do custo unitário, será calculado um novo custo unitário de acordo com a seguinte fórmula:

$$CU_{\text{novo}} = CU_{\text{anterior}} + \text{Variação}$$

em que:

$$\text{Variação} = CU_{\text{anterior}} - (CU_{\text{anterior}} * \text{Resultado}_{\text{novo}} / \text{Resultado}_{\text{anterior}})$$

- d) Para a tabela normalizada de custos unitários 17, as taxas serão revistas de quatro em quatro anos. Se, tomando 2017 como ano de referência, houver um aumento superior a 5 %, será efetuado um ajustamento pelo ISTAT, com base no índice de preços FOI (índice de preços no consumidor para famílias de trabalhadores manuais e não manuais, excluindo produtos à base de tabaco).
- e) Para a tabela normalizada de custos unitários 18, as taxas podem ser ajustadas na sequência de alterações da legislação em vigor [que inclui a Lei n.º 240/2010, o Decreto Presidencial n.º 232/2011, a Lei n.º 232/2016 (Lei orçamental de 2017), a Lei n.º 448/1998 *Misure di finanza pubblica per la stabilizzazione e lo sviluppo*, a Lei n.º 335/1995, o Decreto Legislativo n.º 446/1997 e o Decreto Presidencial n. 1032/1973], bem como de alterações das taxas de contribuição para a segurança social.

3.1. Despesas de viagem inter-regionais (em EUR)

Região de origem	Despesas de viagem																				
	Região de destino																				
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Liguria	Piemonte	Lombardia	Veneto	Friuli Venezia Giulia	Emilia-Romagna	Toscana	Marche	Abruzzo	Umbria	Lazio	Campania	Molise	Basilicata	Puglia	Calabria	Sicilia	Sardegna
Abruzzo	269,30	211,17	198,50	148,63	231,83	232,74	201,95	226,34	167,99	68,60	58,98	0,00	23,32	25,81	125,43	45,79	83,99	93,05	164,82	165,16	182,46
Basilicata	271,11	236,02	227,31	236,81	294,55	239,98	259,23	264,89	201,50	176,59	97,35	83,99	142,75	67,92	33,96	31,24	0,00	55,47	71,43	114,33	224,18
Calabria	369,32	285,04	273,72	242,02	351,32	340,51	304,28	304,39	270,32	238,63	243,15	164,82	178,18	139,01	90,33	85,58	71,43	69,05	0,00	75,62	280,55
Campania	253,00	271,68	259,06	113,20	246,78	221,87	165,84	302,24	178,86	160,74	169,86	125,43	151,01	99,62	0,00	21,28	33,96	89,20	90,33	113,20	190,22
Emilia-Romagna	146,48	81,50	74,71	38,26	129,05	92,82	63,39	55,47	0,00	54,34	62,26	167,99	52,07	131,31	178,86	160,52	201,50	140,37	270,32	292,06	188,94
Friuli Venezia Giulia	129,05	103,24	82,30	120,22	175,52	99,62	37,36	0,00	55,47	70,18	163,01	226,34	162,50	113,20	302,24	218,87	264,89	241,12	304,39	325,00	279,13
Lazio	230,31	172,06	160,74	129,05	210,55	201,50	165,27	113,20	131,31	99,62	70,18	25,81	54,34	0,00	99,62	29,21	67,92	113,20	139,01	138,10	156,65
Liguria	53,66	113,94	105,11	0,00	36,22	49,81	106,41	120,22	38,26	67,47	118,07	148,63	75,50	129,05	113,20	152,03	236,81	250,17	242,02	231,61	224,15
Lombardia	59,37	97,35	76,47	49,81	67,92	0,00	69,05	99,62	92,82	113,20	108,67	232,74	84,90	201,50	221,87	223,91	239,98	179,99	340,51	335,07	179,51
Marche	200,25	84,90	76,98	118,07	119,99	108,67	70,18	163,01	62,26	108,11	0,00	58,98	43,92	70,18	169,86	75,96	97,35	107,54	243,15	216,21	251,20
Molise	259,51	196,06	194,31	152,03	232,97	223,91	194,48	218,87	160,52	126,56	75,96	45,79	106,75	29,21	21,28	0,00	31,24	70,30	85,58	140,48	185,85
PA Bolzano	118,58	0,00	36,22	113,94	151,35	97,35	96,22	103,24	81,50	110,94	84,90	67,92	127,01	172,06	271,68	196,06	236,02	138,10	285,04	310,17	273,47
PA Trento	112,24	36,22	0,00	105,11	147,22	76,47	19,02	82,30	74,71	99,62	76,98	198,50	120,44	160,74	259,06	194,31	227,31	132,44	273,72	308,24	247,26

Região de origem	Despesas de viagem																				
	Região de destino																				
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Liguria	Piemonte	Lombardia	Veneto	Friuli Venezia Giulia	Emilia-Romagna	Toscana	Marche	Abruzzo	Umbria	Lazio	Campania	Molise	Basilicata	Puglia	Calabria	Sicilia	Sardegna
Piemonte	17,43	151,35	147,22	36,22	0,00	67,92	103,01	175,52	129,05	147,16	119,99	231,83	181,74	210,55	246,78	232,97	294,55	191,31	351,32	273,60	187,92
Puglia	275,59	138,10	132,44	250,17	191,31	179,99	164,71	241,12	140,37	212,82	107,54	93,05	156,78	113,20	89,20	70,30	55,47	0,00	69,05	147,61	279,42
Sardegna	205,36	273,47	247,26	224,15	187,92	179,51	248,56	279,13	188,94	189,41	251,20	182,46	210,98	156,65	190,22	185,85	224,18	279,42	280,55	185,82	0,00
Sicilia	350,35	310,17	308,24	231,61	273,60	335,07	303,38	325,00	292,06	273,94	216,21	165,16	189,50	138,10	113,20	140,48	114,33	147,61	75,62	0,00	185,82
Toscana	169,12	110,94	99,62	67,47	147,16	113,20	95,09	70,18	54,34	0,00	108,11	68,60	36,22	99,62	160,74	126,56	176,59	212,82	238,63	273,94	189,41
Umbria	199,18	127,01	120,44	75,50	181,74	84,90	125,14	162,50	52,07	36,22	43,92	23,32	0,00	54,34	151,01	106,75	142,75	156,78	178,18	189,50	210,98
Valle d'Aosta	0,00	118,58	112,24	53,66	17,43	59,37	155,03	129,05	146,48	169,12	200,25	269,30	199,18	230,31	253,00	259,51	271,11	275,59	369,32	350,35	205,36
Veneto	155,03	96,22	19,02	106,41	103,01	69,05	0,00	37,36	63,39	95,09	70,18	201,95	125,14	165,27	165,84	194,48	259,23	164,71	304,28	303,38	248,56

3.2. Despesas de alojamento inter-regionais (mais de 600 horas) (em EUR)

Região de origem	Despesas de ALOJAMENTO																				
	Região de destino																				
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Liguria	Piemonte	Lombardia	Veneto	Friuli Venezia Giulia	Emilia-Romagna	Toscana	Marche	Abruzzo	Umbria	Lazio	Campania	Molise	Basilicata	Puglia	Calabria	Sicilia	Sardegna
Abruzzo	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Basilicata	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Calabria	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Campania	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Emilia-Romagna	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62

Região de origem	Despesas de ALOJAMENTO																				
	Região de destino																				
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Liguria	Piemonte	Lombardia	Veneto	Friuli Venezia Giulia	Emilia-Romagna	Toscana	Marche	Abruzzo	Umbria	Lazio	Campania	Molise	Basilicata	Puglia	Calabria	Sicilia	Sardegna
Friuli Venezia Giulia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Lazio	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Liguria	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Lombardia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Marche	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Molise	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
PA Bolzano	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
PA Trento	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Piemonte	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Puglia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Sardegna	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Sicilia	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Toscana	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Umbria	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Valle d'Aosta	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62
Veneto	803,84	1 153,94	788,70	741,25	695,62	1 229,98	700,07	703,65	967,41	1 227,68	601,19	578,51	628,23	1 229,68	930,19	519,08	684,62	607,95	575,50	988,35	600,62

3.3. Despesas de estadia inter-regionais (mais de 600 horas) (em EUR)

Região de origem	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO																				
	Região de destino																				
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Liguria	Piemonte	Lombardia	Veneto	Friuli Venezia Giulia	Emilia-Romagna	Toscana	Marche	Abruzzo	Umbria	Lazio	Campania	Molise	Basilicata	Puglia	Calabria	Sicilia	Sardegna
Abruzzo	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Basilicata	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Calabria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Campania	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Emilia-Romagna	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Friuli Venezia Giulia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Lazio	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Liguria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Lombardia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Marche	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Molise	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
PA Bolzano	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
PA Trento	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Piemonte	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Puglia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27
Sardegna	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27

Região de origem	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO																					
	Região de destino																					
	Valle d'Aosta	PA Bolzano	PA Trento	Liguria	Piemonte	Lombardia	Veneto	Friuli Venezia Giulia	Emilia-Romagna	Toscana	Marche	Abruzzo	Umbria	Lazio	Campania	Molise	Basilicata	Puglia	Calabria	Sicilia	Sardegna	
Sicilia	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27	
Toscana	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27	
Umbria	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27	
Valle d'Aosta	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27	
Veneto	482,30	252,45	320,93	407,41	521,52	502,26	416,04	616,19	514,94	200,21	480,95	433,27	641,87	596,60	298,90	638,86	205,47	440,97	487,71	359,11	256,27	

3.4. Subsídios para estágios inter-regionais (em EUR)

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto	
Região onde se realiza a formação	Valle d'Aosta	160	611,70	613,51	711,72	595,40	488,88	471,45	572,71	396,06	401,77	542,65	601,91	460,98	454,64	359,83	617,99	547,76	692,75	511,52	541,58	—	497,43
	161-200	613,84	615,65	713,86	597,54	491,02	473,59	574,85	398,20	403,91	544,79	604,05	463,12	456,78	361,97	620,13	549,90	694,89	513,66	543,72	—	499,57	
	201-249	699,44	701,25	799,46	683,14	576,62	559,19	660,45	483,80	489,51	630,39	689,65	548,72	542,38	447,57	705,73	635,50	780,49	599,26	629,32	—	585,17	
	250-300	804,30	806,11	904,32	788,00	681,48	664,05	765,31	588,66	594,37	735,25	794,51	653,58	647,24	552,43	810,59	740,36	885,35	704,12	734,18	—	690,03	
	301-600	913,44	915,25	1 013,46	897,14	790,62	773,19	874,45	697,80	703,51	844,39	903,65	762,72	756,38	661,57	919,73	849,50	994,49	813,26	843,32	—	799,17	
	> 600	1 555,44	1 557,25	1 655,46	1 539,14	1 432,62	1 415,19	1 516,45	1 339,80	1 345,51	1 486,39	1 545,65	1 404,72	1 398,38	1 303,57	1 561,73	1 491,50	1 636,49	1 455,26	1 485,32	—	1 441,17	
Bolzano	160	585,59	610,44	659,45	646,09	455,92	477,65	546,48	488,35	471,77	459,31	570,48	—	410,64	525,76	512,52	647,88	684,58	485,35	501,42	492,99	470,63	
	161-200	587,93	612,78	661,79	648,43	458,26	479,99	548,82	490,69	474,11	461,65	572,82	—	412,98	528,10	514,86	650,22	686,92	487,69	503,76	495,33	472,97	
	201-249	681,53	706,38	755,39	742,04	551,86	573,60	642,42	584,29	567,71	555,26	666,42	—	506,58	621,71	608,46	743,83	780,53	581,29	597,37	588,93	566,58	
	250-300	796,20	821,04	870,06	856,70	666,53	688,26	757,09	698,96	682,37	669,92	781,08	—	621,25	736,37	723,13	858,49	895,19	695,96	712,03	703,60	681,24	
	301-600	915,54	940,39	989,40	976,05	785,87	807,60	876,43	818,30	801,72	789,27	900,43	—	740,59	855,71	842,47	977,83	1 014,53	815,30	831,38	822,94	800,59	
	> 600	1 617,57	1 642,41	1 691,43	1 678,07	1 487,90	1 509,63	1 578,46	1 520,33	1 503,74	1 491,29	1 602,45	—	1 442,62	1 557,74	1 544,50	1 679,86	1 716,56	1 517,33	1 533,40	1 524,97	1 502,61	

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto
Trento	160	493,91	522,71	569,13	554,47	370,12	377,71	456,15	400,52	371,88	372,38	489,72	331,63	—	442,63	427,85	542,67	603,65	395,02	415,85	407,65	314,43
	161-200	495,75	524,56	570,97	556,31	371,97	379,55	458,00	402,36	373,72	374,23	491,56	333,48	—	444,47	429,70	544,52	605,50	396,87	417,70	409,49	316,27
	201-249	569,60	598,41	644,82	630,17	445,82	453,40	531,85	476,21	447,57	448,08	565,42	407,33	—	518,32	503,55	618,37	679,35	470,72	491,55	483,35	390,12
	250-300	660,07	688,88	735,29	720,63	536,29	543,87	622,32	566,68	538,04	538,55	655,88	497,80	—	608,79	594,02	708,84	769,82	561,19	582,02	573,81	480,59
	301-600	754,23	783,04	829,46	814,80	630,45	638,03	716,48	660,84	632,20	632,71	750,05	591,96	—	702,95	688,18	803,00	863,98	655,35	676,18	667,98	574,76
	> 600	1 308,13	1 336,93	1 383,35	1 368,69	1 184,34	1 191,93	1 270,37	1 214,74	1 186,10	1 186,61	1 303,94	1 145,85	—	1 256,85	1 242,07	1 356,89	1 417,87	1 209,25	1 230,07	1 221,87	1 128,65
Liguria	160	454,43	542,61	547,82	419,00	344,06	426,02	434,85	—	355,61	423,87	457,83	419,74	410,91	342,02	555,97	529,95	537,41	373,27	381,30	359,46	412,21
	161-200	456,34	544,52	549,73	420,91	345,97	427,93	436,76	—	357,52	425,78	459,74	421,65	412,82	343,93	557,88	531,86	539,32	375,18	383,21	361,37	414,12
	201-249	532,79	620,97	626,18	497,36	422,42	504,38	513,21	—	433,97	502,23	536,19	498,10	489,27	420,38	634,33	608,31	615,77	451,63	459,66	437,82	490,57
	250-300	626,44	714,63	719,83	591,01	516,07	598,03	606,86	—	527,62	595,88	629,84	591,75	582,92	514,04	727,98	701,96	709,42	545,28	553,32	531,47	584,22
	301-600	723,92	812,10	817,31	688,48	613,55	695,50	704,33	—	625,09	693,35	727,31	689,22	680,39	611,51	825,46	799,43	806,89	642,75	650,79	628,94	681,69
	> 600	1 297,29	1 385,47	1 390,68	1 261,86	1 186,92	1 268,88	1 277,71	—	1 198,47	1 266,73	1 300,69	1 262,59	1 253,76	1 184,88	1 398,83	1 372,81	1 380,27	1 216,13	1 224,16	1 202,32	1 255,07
Piemonte	160	555,86	618,58	675,35	570,81	453,08	499,55	534,58	360,26	391,95	444,02	557,00	475,38	471,25	-	515,34	511,95	597,64	471,19	505,77	341,46	427,04
	161-200	557,89	620,60	677,37	572,83	455,10	501,57	536,61	362,28	393,98	446,05	559,02	477,40	473,27	—	517,36	513,98	599,66	473,22	507,80	343,49	429,07
	201-249	638,90	701,61	758,38	653,84	536,11	582,58	617,62	443,29	474,98	527,06	640,03	558,41	554,28	—	598,37	594,99	680,67	554,22	588,81	424,50	510,08
	250-300	738,13	800,85	857,61	753,07	635,35	681,82	716,85	542,52	574,22	626,29	739,26	657,65	653,52	—	697,61	694,22	779,90	653,46	688,04	523,73	609,31
	301-600	841,42	904,13	960,90	856,36	738,63	785,10	820,14	645,81	677,50	729,58	842,55	760,93	756,80	—	800,89	797,51	883,19	756,74	791,33	627,02	712,60
	> 600	1 448,98	1 511,69	1 568,46	1 463,92	1 346,19	1 392,66	1 427,69	1 253,37	1 285,06	1 337,13	1 450,11	1 368,49	1 364,36	—	1 408,45	1 405,07	1 490,75	1 364,30	1 398,88	1 234,57	1 320,15
Lombardia	160	693,90	701,15	801,67	683,03	553,99	560,78	662,66	510,97	—	569,83	685,07	558,51	537,63	529,08	641,15	640,67	796,23	574,36	546,06	520,54	530,21
	161-200	696,78	704,03	804,55	685,92	556,87	563,66	665,54	513,85	—	572,72	687,95	561,40	540,51	531,96	644,03	643,56	799,12	577,24	548,94	523,42	533,10
	201-249	812,07	819,32	919,84	801,21	672,16	678,95	780,83	629,14	—	688,01	803,24	676,69	655,80	647,26	759,32	758,85	914,41	692,54	664,24	638,71	648,39
	250-300	953,31	960,55	1 061,07	942,44	813,39	820,18	922,06	770,37	—	829,24	944,48	817,92	797,03	788,49	900,55	900,08	1 055,64	833,77	805,47	779,94	789,62
	301-600	1 100,30	1 107,55	1 208,07	1 089,43	960,39	967,18	1 069,06	917,37	—	976,23	1 091,47	964,91	944,03	935,48	1 047,55	1 047,07	1 202,63	980,76	952,46	926,94	936,61
	> 600	1 964,98	1 972,23	2 072,75	1 954,11	1 825,07	1 831,86	1 933,74	1 782,05	—	1 840,91	1 956,15	1 829,59	1 808,71	1 800,16	1 912,23	1 911,75	2 067,31	1 845,44	1 817,14	1 791,61	1 801,29

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto
Veneto	160	499,08	556,36	601,42	462,97	360,53	334,49	462,41	403,54	366,19	367,32	491,61	393,36	316,15	400,15	461,84	545,70	600,51	392,22	422,28	452,16	—
	161-200	500,94	558,22	603,27	464,83	362,38	336,35	464,26	405,40	368,04	369,18	493,47	395,21	318,01	402,00	463,70	547,56	602,37	394,08	424,13	454,02	—
	201-249	575,22	632,50	677,56	539,11	436,67	410,63	538,55	479,68	442,33	443,46	567,75	469,50	392,29	476,29	537,98	621,84	676,65	468,36	498,42	528,30	—
	250-300	666,22	723,50	768,56	630,11	527,67	501,63	629,55	570,68	533,33	534,46	658,75	560,49	483,29	567,29	628,98	712,84	767,65	559,36	589,42	619,30	—
	301-600	760,93	818,21	863,27	724,82	622,38	596,34	724,26	665,39	628,04	629,17	753,46	655,21	578,00	662,00	723,69	807,55	862,36	654,07	684,13	714,01	—
	> 600	1 318,06	1 375,34	1 420,39	1 281,95	1 179,51	1 153,47	1 281,39	1 222,52	1 185,17	1 186,30	1 310,59	1 212,33	1 135,13	1 219,13	1 280,82	1 364,68	1 419,49	1 211,20	1 241,26	1 271,14	—
Friuli Venezia Giulia	160	577,72	616,26	655,77	653,62	406,84	—	464,57	471,59	450,99	514,38	570,24	454,61	433,67	526,89	592,49	630,50	676,37	421,56	513,87	480,42	388,73
	161-200	579,91	618,46	657,96	655,81	409,04	—	466,77	473,79	453,18	516,58	572,44	456,81	435,86	529,08	594,68	632,70	678,57	423,75	516,07	482,62	390,92
	201-249	667,75	706,30	745,81	743,66	496,88	—	554,61	561,63	541,03	604,42	660,28	544,65	523,71	616,93	682,53	720,54	766,41	511,60	603,91	570,46	478,77
	250-300	775,36	813,91	853,41	851,26	604,49	—	662,22	669,24	648,63	712,03	767,89	652,26	631,32	724,54	790,13	828,15	874,02	619,20	711,52	678,07	586,37
	301-600	887,36	925,91	965,41	963,26	716,49	—	774,22	781,24	760,63	824,03	879,89	764,26	743,31	836,54	902,13	940,15	986,02	731,20	823,52	790,07	698,37
	> 600	1 546,18	1 584,73	1 624,24	1 622,09	1 375,31	—	1 433,04	1 440,06	1 419,46	1 482,85	1 538,71	1 423,08	1 402,14	1 495,36	1 560,96	1 598,97	1 644,84	1 390,03	1 482,34	1 448,89	1 357,20

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto
Emilia Romagna	160	562,62	596,13	664,95	573,49	—	450,10	525,95	432,89	487,46	456,89	555,15	476,14	469,35	523,68	535,00	583,58	686,69	448,97	446,71	541,11	458,03
	161-200	565,09	598,60	667,42	575,96	—	452,57	528,41	435,36	489,92	459,36	557,62	478,60	471,81	526,15	537,47	586,04	689,16	451,44	449,17	543,58	460,49
	201-249	663,75	697,25	766,08	674,61	—	551,23	627,07	534,02	588,58	558,02	656,28	577,26	570,47	624,81	636,13	684,70	787,81	550,09	547,83	642,24	559,15
	250-300	784,60	818,11	886,94	795,47	—	672,08	747,93	654,88	709,44	678,87	777,13	698,12	691,33	745,66	756,98	805,56	908,67	670,95	668,69	763,10	680,01
	301-600	910,39	943,90	1 012,73	921,26	—	797,87	873,72	780,67	835,23	804,66	902,92	823,91	817,12	871,45	882,77	931,35	1 034,46	796,74	794,48	888,88	805,80
	> 600	1 650,33	1 683,84	1 752,66	1 661,20	—	1 537,81	1 613,65	1 520,60	1 575,16	1 544,60	1 642,86	1 563,84	1 557,05	1 611,39	1 622,71	1 671,28	1 774,40	1 536,68	1 534,41	1 628,82	1 545,73
Toscana	160	448,73	556,73	618,76	540,88	434,47	450,32	479,75	447,60	493,34	488,24	506,69	491,07	479,75	527,30	592,95	569,54	654,08	—	416,36	549,26	475,22
	161-200	451,11	559,10	621,14	543,26	436,85	452,70	482,13	449,98	495,71	490,62	509,07	493,45	482,13	529,67	595,33	571,92	656,46	—	418,74	551,63	477,60
	201-249	546,14	654,14	716,17	638,29	531,88	547,73	577,16	545,01	590,75	585,65	604,10	588,48	577,16	624,71	690,36	666,95	751,49	—	513,77	646,67	572,63
	250-300	662,56	770,55	832,59	754,71	648,30	664,15	693,58	661,43	707,16	702,07	720,52	704,90	693,58	741,12	806,78	783,37	867,91	—	630,19	763,08	689,05
	301-600	783,73	891,72	953,76	875,87	769,47	785,31	814,75	782,60	828,33	823,24	841,69	826,07	814,75	862,29	927,95	904,54	989,07	—	751,35	884,25	810,22
	> 600	1 496,48	1 604,48	1 666,51	1 588,63	1 482,22	1 498,07	1 527,50	1 495,35	1 541,08	1 535,99	1 554,44	1 538,82	1 527,50	1 575,04	1 640,70	1 617,29	1 701,83	—	1 464,11	1 597,01	1 522,97

Região onde se realiza a formação

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto
Marche	160	347,07	385,44	531,24	457,95	350,35	451,10	358,27	406,16	396,76	—	364,05	372,99	365,07	408,08	395,63	539,29	504,30	396,20	332,01	488,34	358,27
	161-200	348,87	387,24	533,04	459,75	352,15	452,90	360,07	407,96	398,56	—	365,85	374,79	366,87	409,88	397,43	541,09	506,10	398,00	333,81	490,14	360,07
	201-249	420,89	459,27	605,07	531,77	424,17	524,92	432,10	479,98	470,59	—	437,87	446,81	438,89	481,91	469,45	613,12	578,13	470,02	405,83	562,16	432,10
	250-300	509,12	547,49	693,29	620,00	512,40	613,15	520,32	568,21	558,81	—	526,10	535,04	527,12	570,13	557,68	701,34	666,35	558,25	494,06	650,39	520,32
	301-600	600,95	639,32	785,12	711,83	604,23	704,98	612,15	660,04	650,64	—	617,93	626,87	618,95	661,96	649,51	793,17	758,18	650,08	585,89	742,22	612,15
	> 600	1 141,12	1 179,49	1 325,29	1 251,99	1 144,40	1 245,15	1 152,32	1 200,21	1 190,81	—	1 158,10	1 167,04	1 159,11	1 202,13	1 189,68	1 333,34	1 298,35	1 190,24	1 126,06	1 282,39	1 152,32
Abruzzo	160	—	353,35	434,18	394,78	437,35	495,70	295,17	417,99	502,10	328,34	315,15	337,28	467,86	501,19	362,41	451,81	434,52	337,96	292,68	538,66	471,31
	161-200	—	355,04	435,86	396,47	439,03	497,39	296,85	419,67	503,78	330,02	316,83	338,96	469,54	502,88	364,09	453,50	436,20	339,64	294,36	540,35	472,99
	201-249	—	422,38	503,20	463,81	506,37	564,73	364,19	487,01	571,12	397,36	384,17	406,30	536,88	570,22	431,43	520,84	503,54	406,98	361,70	607,69	540,33
	250-300	—	504,87	585,69	546,30	588,86	647,22	446,68	569,51	653,61	479,85	466,66	488,79	619,37	652,71	513,92	603,33	586,03	489,47	444,19	690,18	622,82
	301-600	—	590,73	671,55	632,16	674,72	733,08	532,54	655,36	739,47	565,71	552,52	574,65	705,23	738,57	599,78	689,19	671,89	575,33	530,05	776,03	708,68
	> 600	—	1 095,77	1 176,60	1 137,21	1 179,77	1 238,12	1 037,59	1 160,41	1 244,52	1 070,76	1 057,57	1 079,70	1 210,28	1 243,61	1 104,83	1 194,24	1 176,94	1 080,38	1 035,10	1 281,08	1 213,73
Umbria	160	361,45	480,87	516,31	489,14	390,20	500,63	392,46	413,63	423,03	382,05	444,88	465,14	458,57	519,87	494,91	549,11	527,63	374,35	—	537,30	463,27
	161-200	363,56	482,99	518,42	491,25	392,31	502,74	394,58	415,75	425,14	384,16	446,99	467,25	460,69	521,98	497,02	551,22	529,74	376,47	—	539,42	465,38
	201-249	448,09	567,52	602,95	575,78	476,85	587,27	479,11	500,28	509,67	468,70	531,52	551,78	545,22	606,52	581,56	635,76	614,27	461,00	—	623,95	549,92
	250-300	551,65	671,07	706,50	679,34	580,40	690,82	582,66	603,83	613,23	572,25	635,07	655,34	648,77	710,07	685,11	739,31	717,82	564,55	—	727,50	653,47
	301-600	659,42	778,85	814,28	787,11	688,18	798,60	690,44	711,61	721,00	680,03	742,85	763,12	756,55	817,85	792,89	847,09	825,60	672,33	—	835,28	761,25
	> 600	1 293,42	1 412,84	1 448,27	1 421,11	1 322,17	1 432,59	1 324,43	1 345,60	1 355,00	1 314,02	1 376,84	1 397,11	1 390,54	1 451,84	1 426,88	1 481,08	1 459,59	1 306,32	—	1 469,27	1 395,24
Lazio	160	512,01	554,12	625,21	585,81	617,51	599,40	—	615,25	687,69	556,38	515,40	658,26	646,94	696,75	599,40	642,84	624,30	585,81	540,53	716,50	651,47
	161-200	515,05	557,16	628,25	588,85	620,55	602,44	—	618,28	690,73	559,42	518,44	661,30	649,98	699,79	602,44	645,88	627,34	588,85	543,57	719,54	654,51
	201-249	636,60	678,71	749,80	710,40	742,10	723,99	—	739,83	812,28	680,97	639,99	782,85	771,53	821,34	723,99	767,43	748,89	710,40	665,12	841,09	776,06
	250-300	785,49	827,60	898,69	859,30	891,00	872,88	—	888,73	961,18	829,87	788,89	931,75	920,43	970,24	872,88	916,33	897,79	859,30	814,02	989,99	924,96
	301-600	940,47	982,58	1 053,67	1 014,27	1 045,97	1 027,86	—	1 043,71	1 116,15	984,84	943,86	1 086,72	1 075,40	1 125,21	1 027,86	1 071,31	1 052,76	1 014,27	968,99	1 144,96	1 079,93
	> 600	1 852,09	1 894,20	1 965,29	1 925,89	1 957,59	1 939,48	—	1 955,33	2 027,77	1 896,46	1 855,48	1 998,34	1 987,02	2 036,83	1 939,48	1 982,93	1 964,38	1 925,89	1 880,61	2 056,58	1 991,55

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto
Campania	160	452,64	361,17	417,55	—	506,07	629,46	426,83	440,41	549,08	497,07	348,49	598,89	586,27	573,99	416,41	517,43	440,41	487,96	478,22	580,21	493,05
	161-200	454,68	363,22	419,59	—	508,11	631,50	428,87	442,46	551,13	499,11	350,54	600,94	588,32	576,03	418,46	519,48	442,46	490,00	480,27	582,26	495,10
	201-249	536,49	445,02	501,39	—	589,92	713,30	510,68	524,26	632,93	580,92	432,34	682,74	670,12	657,84	500,26	601,28	524,26	571,80	562,07	664,06	576,90
	250-300	636,69	545,23	601,60	—	690,13	813,51	610,89	624,47	733,14	681,13	532,55	782,95	770,33	758,05	600,47	701,49	624,47	672,01	662,28	764,27	677,11
	301-600	740,99	649,53	705,90	—	794,42	917,81	715,18	728,77	837,44	785,42	636,85	887,25	874,63	862,34	704,77	805,79	728,77	776,31	766,58	868,57	781,41
	> 600	1 354,52	1 263,05	1 319,43	—	1 407,95	1 531,34	1 328,71	1 342,29	1 450,96	1 398,95	1 250,37	1 500,77	1 488,15	1 475,87	1 318,29	1 419,31	1 342,29	1 389,84	1 380,10	1 482,09	1 394,93
Molise	160	354,06	339,51	393,85	329,55	468,79	527,14	337,48	460,30	532,18	384,23	—	504,33	502,58	541,24	378,57	494,12	448,75	434,83	415,02	567,78	502,75
	161-200	355,99	341,44	395,78	331,48	470,71	529,07	339,40	462,22	534,11	386,15	—	506,26	504,50	543,16	380,49	496,05	450,68	436,75	416,94	569,71	504,67
	201-249	433,05	418,51	472,84	408,55	547,78	606,14	416,47	539,29	611,17	463,22	—	583,33	581,57	620,23	457,56	573,12	527,75	513,82	494,01	646,78	581,74
	250-300	527,46	512,92	567,25	502,95	642,19	700,54	510,88	633,70	705,58	557,63	—	677,73	675,98	714,64	551,97	667,52	622,15	608,23	588,42	741,18	676,15
	301-600	625,72	611,18	665,51	601,21	740,45	798,81	609,14	731,96	803,84	655,89	—	776,00	774,24	812,90	650,23	765,78	720,41	706,49	686,68	839,44	774,41
	> 600	1 203,73	1 189,18	1 243,52	1 179,22	1 318,46	1 376,81	1 187,14	1 309,97	1 381,85	1 233,90	—	1 354,00	1 352,25	1 390,90	1 228,24	1 343,79	1 298,42	1 284,50	1 264,69	1 417,45	1 352,42

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto
Basilicata	160	320,95	—	308,39	270,92	438,46	501,85	304,88	473,77	476,94	334,31	268,20	472,98	464,27	531,51	292,43	461,14	351,29	413,55	379,71	508,07	496,19
	161-200	322,44	—	309,87	272,40	439,94	503,33	306,36	475,26	478,43	335,79	269,68	474,46	465,75	532,99	293,91	462,62	352,77	415,03	381,19	509,56	497,67
	201-249	381,68	—	369,11	331,64	499,18	562,57	365,60	534,50	537,67	395,03	328,92	533,70	524,99	592,23	353,15	521,86	412,01	474,27	440,43	568,80	556,91
	250-300	454,25	—	441,68	404,21	571,75	635,14	438,17	607,07	610,23	467,60	401,49	606,27	597,56	664,80	425,72	594,43	484,58	546,84	513,00	641,36	629,48
	301-600	529,78	—	517,21	479,74	647,28	710,67	513,70	682,60	685,77	543,13	477,02	681,80	673,09	740,33	501,25	669,96	560,11	622,37	588,53	716,90	705,01
	> 600	974,08	—	961,51	924,04	1 091,58	1 154,97	958,00	1 126,90	1 130,07	987,43	921,33	1 126,10	1 117,39	1 184,63	945,55	1 114,26	1 004,41	1 066,67	1 032,83	1 161,20	1 149,31
Puglia	160	372,30	334,71	348,30	368,45	419,61	520,36	392,45	529,42	459,23	386,79	349,54	417,35	411,69	470,55	—	558,67	426,86	492,06	436,03	554,83	443,95
	161-200	374,04	336,46	350,04	370,19	421,36	522,11	394,19	531,16	460,98	388,53	351,29	419,09	413,43	472,30	—	560,41	428,60	493,81	437,77	556,58	445,70
	201-249	443,85	406,27	419,85	440,00	491,17	591,92	464,00	600,97	530,79	458,34	421,10	488,91	483,25	542,11	—	630,22	498,41	563,62	507,58	626,39	515,51
	250-300	529,37	491,79	505,37	525,52	576,69	677,44	549,52	686,49	616,31	543,86	506,62	574,42	568,76	627,63	—	715,74	583,93	649,14	593,10	711,91	601,03
	301-600	618,38	580,80	594,38	614,53	665,70	766,45	638,53	775,50	705,32	632,87	595,63	663,43	657,77	716,64	—	804,75	672,94	738,15	682,11	800,92	690,04
	> 600	1 141,97	1 104,38	1 117,97	1 138,12	1 189,28	1 290,03	1 162,11	1 299,09	1 228,90	1 156,45	1 119,21	1 187,02	1 181,36	1 240,22	—	1 328,34	1 196,53	1 261,73	1 205,70	1 324,50	1 213,62

Região onde se realiza a formação

N.º de horas de formação		Abruzzo	Basilicata	Calabria	Campania	Emilia Romagna	Friuli Venezia Giulia	Lazio	Liguria	Lombardia	Marche	Molise	PA Bolzano	PA Trento	Piemonte	Puglia	Sardegna	Sicilia	Toscana	Umbria	Valle d'Aosta	Veneto
Calabria	160	447,87	354,48	—	373,38	553,37	587,45	422,06	525,07	623,56	526,20	368,63	568,09	556,77	634,37	352,10	563,61	358,67	521,68	461,23	652,37	587,33
	161-200	449,64	356,25	—	375,15	555,14	589,22	423,83	526,84	625,33	527,97	370,40	569,86	558,54	636,14	353,87	565,38	360,44	523,45	463,00	654,14	589,10
	201-249	520,40	427,01	—	445,92	625,90	659,98	494,59	597,60	696,09	598,74	441,16	640,62	629,30	706,90	424,64	636,14	431,20	594,21	533,76	724,90	659,86
	250-300	607,09	513,70	—	532,60	712,59	746,66	581,28	684,29	782,77	685,42	527,85	727,31	715,99	793,58	511,32	722,82	517,89	680,89	620,44	811,58	746,55
	301-600	697,31	603,92	—	622,82	802,81	836,88	671,50	774,51	873,00	775,64	618,07	817,53	806,21	883,81	601,54	813,04	608,11	771,12	710,67	901,81	836,77
	> 600	1 228,03	1 134,64	—	1 153,54	1 333,53	1 367,61	1 202,22	1 305,23	1 403,72	1 306,36	1 148,79	1 348,25	1 336,93	1 414,53	1 132,26	1 343,77	1 138,83	1 301,84	1 241,39	1 432,53	1 367,49
Sicilia	160	523,88	473,06	434,34	471,93	650,78	683,72	496,83	590,33	693,80	574,94	499,21	668,89	666,97	632,33	506,34	544,54	—	632,67	548,22	709,08	662,10
	161-200	526,13	475,30	436,59	474,17	653,02	685,96	499,07	592,57	696,04	577,18	501,45	671,14	669,21	634,57	508,58	546,79	—	634,91	550,46	711,32	664,34
	201-249	615,81	564,98	526,27	563,85	742,70	775,65	588,75	682,26	785,72	666,86	591,13	760,82	758,89	724,25	598,26	636,47	—	724,59	640,15	801,00	754,02
	250-300	725,67	674,84	636,13	673,71	852,56	885,51	698,61	792,12	895,58	776,72	700,99	870,68	868,75	834,11	708,12	746,33	—	834,45	750,01	910,86	863,88
	301-600	840,01	789,18	750,47	788,05	966,91	999,85	812,96	906,46	1 009,92	891,06	815,33	985,02	983,10	948,46	822,46	860,67	—	948,80	864,35	1 025,21	978,23
	> 600	1 512,62	1 461,79	1 423,08	1 460,66	1 639,52	1 672,46	1 485,57	1 579,07	1 682,53	1 563,67	1 487,94	1 657,63	1 655,71	1 621,07	1 495,08	1 533,28	—	1 621,41	1 536,96	1 697,82	1 650,84
Sardegna	160	410,58	452,31	508,68	418,35	417,07	507,25	384,77	452,27	407,64	479,33	413,98	501,59	475,39	416,05	507,55	—	413,94	417,53	439,11	433,48	476,69
	161-200	412,01	453,73	510,10	419,77	418,49	508,68	386,20	453,70	409,06	480,75	415,40	503,02	476,81	417,47	508,97	—	415,37	418,96	440,53	434,91	478,11
	201-249	469,04	510,76	567,14	476,80	475,52	565,71	443,23	510,73	466,09	537,78	472,43	560,05	533,84	474,50	566,00	—	472,40	475,99	497,56	491,94	535,15
	250-300	538,90	580,63	637,00	546,67	545,39	635,57	513,09	580,59	535,96	607,65	542,30	629,91	603,71	544,37	635,87	—	542,26	545,85	567,43	561,80	605,01
	301-600	611,61	653,34	709,71	619,38	618,10	708,29	585,80	653,31	608,67	680,36	615,01	702,63	676,42	617,08	708,58	—	614,98	618,56	640,14	634,51	677,72
	> 600	1 039,35	1 081,07	1 137,45	1 047,11	1 045,83	1 136,02	1 013,54	1 081,04	1 036,40	1 108,09	1 042,74	1 130,36	1 104,15	1 044,81	1 136,31	—	1 042,71	1 046,30	1 067,87	1 062,25	1 105,46

3.5. Subsídios para estágios no âmbito da mobilidade transnacional (em EUR)

País	Meses						SA (1)	MA (2)	GA (3)
	1	2	3	4	5	6			
Áustria	1 617	2 312	3 094	4 082	4 732	5 382	162,5	650,2	22,733
Bélgica	1 501	2 183	2 841	3 719	4 305	4 890	151,0	585,3	21,575
Bulgária	990	1 413	1 831	2 583	2 980	3 377	99,2	396,7	13,97
Chipre	1 342	1 854	2 499	3 316	3 957	4 495	134,5	538,2	18,94
Chéquia	1 365	1 876	2 522	3 369	4 018	4 564	136,5	546,17	19,51
Alemanha	1 477	2 114	2 751	3 749	4 344	4 939	148,7	594,67	21,24
Dinamarca	1 973	2 840	3 707	5 080,5	5 889	6 698	202,1	808,5	28,88
Estónia	1 504	2 226	2 949	3 765	4 366	4 968	150,3	601,33	21,48
Espanha	1 552	2 199	2 860	3 894	4 514	5 133	154,8	619,17	22,11
Finlândia	1 806	2 587	3 351	4 537	5 260	5 982	180,6	722,5	25,80
França	1 771	2 533	3 295	4 451	5 162	5 873	177,8	711	25,39
Reino Unido	1 972	2 820	3 668	4 950	5 737	6 525	196,9	787,67	28,13
Hungria	1 255	1 790	2 324	3 223	3 727	4 231	126,1	504,33	18,01
Grécia	1 402	2 000	2 598	3 674	4 251	4 828	144,2	576,83	20,60
Irlanda	1 788	2 559	3 330	4 493	5 210	5 927	179,3	717,3	25,62
Islândia	1 614	2 312	3 011	4 062	4 710	5 358	162	648	23,14
Listenstaine	1 978	2 817	3 656	4 968	5 758	6 547	197,4	789,5	28,20
Lituânia	1 145	1 639	2 133	2 912	3 420	3 882	115,6	462,3	16,51
Luxemburgo	1 501	2 148	2 794	3 802	4 406	5 010	151	604	21,57
Letónia	1 204	1 721	2 238	3 104	3 589	4 074	121,2	484,8	17,32
Malta	1 315	1 883	2 452	3 362	3 891	4 420	132,3	529	18,89
Países Baixos	1 597	2 350	3 058	4 144	4 805	5 466	165,3	661,2	23,61
Noruega	2 129	3 035	3 942	5 341	6 189	7 036	211,9	847,7	30,27
Polónia	1 232	1 758	2 284	3 174	3 669	4 165	123,9	495,5	17,70
Portugal	1 371	1 959	2 548	3 492	4 041	4 591	137,4	549,5	19,63
Roménia	1 056	1 507	1 958	2 745	3 170	3 596	106,3	425,3	15,19
Suécia	1 771	2 533	3 288	4 452	5 161	5 871	177,3	709,3	25,33
Eslovénia	1 363	1 945	2 526	3 465	4 011	4 556	136,3	545,3	19,48
Eslováquia	1 293	1 850	2 408	3 308	3 827	4 346	129,8	519,2	18,54
Turquia	1 194	1 706	2 218	3 071	3 552	4 033	120,3	481	17,18

País	Meses						SA ⁽¹⁾	MA ⁽²⁾	GA ⁽³⁾
	1	2	3	4	5	6			
Suíça	1 879	2 579	3 279	4 670	5 370	6 070	175,0	700,0	25,00
Croácia	1 157	1 589	2 021	2 953	3 385	3 817	108	432	15,43

(1) SA = Semana Adicional

(2) MA = Mês Adicional

(3) DA = Dia Adicional

3.6. Subsídios para entrevista(s) de emprego

Local ou país de destino	Distância (km)	Montante (EUR)	
		Viagem e alojamento	Subsídio diário
Qualquer país da UE-28 ou Islândia e Noruega	0 - 50	0	50/dia (> 12 horas) 25/½ dia (> 6 - 12 horas) máx. 3 dias
	> 50 - 250	100	
	> 250 - 500	250	
	> 500	350	

3.7. Subsídio de mudança para outro Estado-Membro (colocação profissional)

País de destino	Montante (EUR)
Áustria	1 025
Bélgica	970
Bulgária	635
Croácia	675
Chipre	835
Chéquia	750
Dinamarca	1 270
Estónia	750
Finlândia	1 090
França	1 045
Alemanha	940
Grécia	910
Hungria	655
Islândia	945
Irlanda	1 015
Itália	995
Letónia	675

País de destino	Montante (EUR)
Lituânia	675
Luxemburgo	970
Malta	825
Países Baixos	950
Noruega	1 270
Polónia	655
Portugal	825
Roménia	635
Eslováquia	740
Eslovénia	825
Espanha	890
Suécia	1 090
Reino Unido	1 060

3.8. Despesas de alojamento diárias (em EUR)

Grupo de países	País	Subsídios diários para estudantes		Subsídios diários para pessoal	
		(Dias 1-14)	(Dias 15-60)	(Dias 1-14)	(Dias 15-60)
Grupo A	Reino Unido	90	63	128	90
Grupo B	Dinamarca	86	60	128	90
Grupo C	Países Baixos	83	58	128	90
	Suécia	83	58	128	90
Grupo D	Chipre	77	54	112	78
	Finlândia	77	54	112	78
	Luxemburgo	77	54	112	78
Grupo E	Áustria	74	52	112	78
	Bélgica	74	52	112	78
	Bulgária	74	52	112	78
	Chéquia	74	52	112	78
Grupo F	Grécia	70	49	112	78
	Hungria	70	49	112	78
	Suíça	70	49	112	78
	Listenstaine	70	49	112	78
	Noruega	70	49	112	78
	Polónia	70	49	112	78
	Roménia	70	49	112	78
	Turquia	70	49	112	78

Grupo de países	País	Subsídios diários para estudantes		Subsídios diários para pessoal	
		(Dias 1-14)	(Dias 15-60)	(Dias 1-14)	(Dias 15-60)
Grupo G	Alemanha	67	47	96	67
	Espanha	67	47	96	67
	Letónia	67	47	96	67
	Macedónia do Norte	67	47	96	67
	Malta	67	47	96	67
	Eslováquia	67	47	96	67
Grupo H	Croácia	58	41	80	56
	Estónia	58	41	80	56
	Lituânia	58	41	80	56
	Eslovénia	58	41	80	56
Grupo I	França	80	56	112	78
	Irlanda	80	56	128	90
	Islândia	80	56	112	78
Grupo L	Portugal	64	45	96	67»

Condições para o reembolso de despesas dos Países Baixos com base em tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
1. Atividades de reinserção para reclusos no setor “Serviços Prisionais” Eixo Prioritário 1 OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9i — Inclusão ativa	Dias civis de participação de um recluso durante o período de intervenção ⁽¹⁾ , no setor “Serviços Prisionais” (GW)	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	Número de dias civis de participação de um recluso durante o período de intervenção	14,50
2. Atividades de reinserção para reclusos no setor “Cuidados de Saúde Mental” (Forzo) Eixo Prioritário 1 OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9i — Inclusão ativa	Dias civis de participação de um recluso durante o período de intervenção, no setor “Cuidados de Saúde Mental” (Forzo)	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	Número de dias civis de participação de um recluso durante o período de intervenção	21,00
3. Atividades de reinserção de jovens delinquentes e jovens em instituições sob supervisão com base numa decisão judicial ao abrigo do direito civil Eixo Prioritário 1 OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9i — Inclusão ativa	Dias civis de participação de um jovem delinquentes e de um jovem durante o período de intervenção no setor “Jovens Delinquentes e Jovens em Instituições Responsáveis pela Sua Custódia Judicial nos Termos da Lei Civil”	Todos os custos elegíveis (custos de pessoal, outros custos diretos e indiretos)	Número de dias civis de participação de um jovem delinquentes e de um jovem durante o período de intervenção	26,50
4. Atividades de <i>coaching</i> profissional para jovens deficientes OP 2014NL05SFOP001 Prioridade de investimento: 9i — Inclusão ativa	Atividades de <i>coaching</i> para jovens deficientes que recebem prestações do serviço público de emprego (UWV) para garantir e manter um emprego remunerado no mercado de trabalho aberto	Todos os custos elegíveis.	Número de horas de <i>coaching</i> prestado aos participantes	55,05

⁽¹⁾ Para efeitos dos tipos de operações 1 a 3, o período de intervenção é o período que decorre entre a data de início e a data de termo da atividade de reinserção.

2. Ajustamento de montantes

Os montantes dos custos unitários estabelecidos para os tipos de operações 1-3 serão ajustados anualmente de acordo com o índice de preços no consumidor nos Países Baixos (IPC): <https://www.cbs.nl/nl-nl/conversie/uitgelicht/de-consumentenprijsindex>. Os valores dos índices podem ser consultados em CBS Statline.

A primeira indexação será calculada em 2017. O ano de referência para os montantes dos custos unitários constantes do presente anexo é 2015. (IPC 2015 = 100).

Em cada ano (N), a partir de 2017, os montantes serão indexados aplicando o IPC do ano N – 1, adotando o ano de 2015 como referência. Será utilizada a seguinte fórmula para calcular os montantes dos custos unitários a aplicar num dado ano:

*Custos unitários para o ano N = Custos unitários incluídos no presente anexo * IPC do ano N – 1 (com referência 2015 = 100)/100*

Os montantes dos custos unitários fixados para os tipos de operação 4 serão ajustados quando as regras e a regulamentação relativas ao *coaching* profissional forem alteradas em conformidade com a legislação neerlandesa. A percentagem fixada em 60 %, que constitui a base de cálculo do montante horário tendo em conta que nem sempre é utilizado o número de horas atribuído, será recalculada de dois em dois anos da mesma forma que os cálculos aqui apresentados foram efetuados tomando como ano de referência o ano de 2018. Se a média se afastar mais de 2 % do número total de horas, a nova percentagem será aplicada enquanto nova média.

3. Definição de montante fixo

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (EUR)
Assistência técnica Eixo prioritário 4 2014NL05SFOP001	Novo total das despesas incluído num pedido de pagamento (ou seja, o montante total das despesas elegíveis incluído num pedido de pagamento que não tenha ainda sido tido em conta para o cálculo de uma prestação de 100 000 EUR)	Todos os custos elegíveis	Prestações de 100 000 EUR do novo total de despesas incluído num pedido de pagamento apresentado à Comissão Europeia até ser atingido o montante máximo ⁽¹⁾ orçamentado ao abrigo do eixo prioritário Assistência Técnica	5 690

⁽¹⁾ Em conformidade com o artigo 119.º do Regulamento (CE) n.º 1303/2013.

4. Ajustamento de montantes

Não aplicável.»

Condições para o reembolso de despesas da Croácia com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
1. Melhoria do acesso à educação ao nível do ensino superior para os alunos desfavorecidos, mediante apoio profissional por parte de professores assistentes, no âmbito do eixo prioritário 3 “Educação e aprendizagem ao longo da vida” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses trabalhados por um professor assistente	Todos os custos elegíveis da operação	Número de meses trabalhados	4 530,18
2. Cursos de formação profissional ao abrigo do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses de participação em cursos de formação profissional	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante e os custos do exame profissional do participante (se aplicável)	Número de meses de participação em formação profissional	Para participantes sem experiência profissional anterior: 3 318,81 Para participantes com experiência profissional anterior: a) para os primeiros 12 meses de participação em formação profissional 3 791,19 b) para os últimos 12 meses de participação em formação profissional 3 318,81
3. Programas de obras públicas apoiados ao abrigo do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” e do eixo prioritário 2 “Inclusão social” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses durante os quais é pago um auxílio ao emprego a um trabalhador num programa de obras públicas	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante e os custos do exame profissional do participante (se aplicável)	Número de meses em que é pago o auxílio ao emprego por trabalhador	a) 3 943,24 para o emprego a tempo inteiro, 100 % de intensidade do auxílio ao emprego b) 1 971,62 para o emprego a tempo inteiro, 50 % de intensidade do auxílio ao emprego e um emprego a meio tempo, 100 % de intensidade do auxílio ao emprego

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em HRK)
4. Medidas ativas do mercado de trabalho apoiadas ao abrigo do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” e do eixo prioritário 2 “Inclusão social” do Programa Operacional “Recursos Humanos Eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses de participação numa medida ativa da política de emprego	Despesas de viagem	Número de meses de participação numa medida ativa de emprego	452,16
5. Medida ativa de política de emprego sob a forma de subsídios salariais concedidos aos empregadores para trabalhadores desfavorecidos ou trabalhadores com deficiência que beneficiam de apoio no âmbito do eixo prioritário 1 “Emprego elevado e mobilidade laboral” do programa operacional “Recursos humanos eficientes” (2014HR05M9OP001)	Meses durante os quais é pago um auxílio ao emprego por trabalhador desfavorecido/trabalhador com deficiência	Todos os custos elegíveis da operação, exceto as despesas de deslocação do participante.	Número de meses de auxílio ao emprego por trabalhador desfavorecido/trabalhador com deficiência, por um período máximo de 12 meses por trabalhador.	<p>Variante 1 — trabalhadores desfavorecidos sem experiência profissional anterior</p> <p>a) 1 682,27 (para CITE ⁽¹⁾ 0,1)</p> <p>b) 2 048,92 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 2 695,94 (para CITE 5, 6, 7,8)</p> <p>Variante 2 — trabalhadores desfavorecidos com experiência profissional anterior</p> <p>a) 1 971,63 (para CITE 0,1)</p> <p>b) 2 516,21 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 3 145,78 (para CITE 5, 6, 7,8)</p> <p>Variante 3 — trabalhadores com deficiência sem experiência profissional anterior</p> <p>a) 2 523,40 (para CITE 0,1)</p> <p>b) 3 073,38 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 4 043,92 (para CITE 5, 6, 7,8)</p> <p>Variante 4 — trabalhadores com deficiência com experiência profissional anterior</p> <p>a) 2 957,43 (para CITE 0,1)</p> <p>b) 3 774,32 (para CITE 2, 3, 4)</p> <p>c) 4 718,68 (para CITE 5, 6, 7,8)</p>

⁽¹⁾ Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) — https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/International_Standard_Classification_of_Education_%28ISCED%29

2. Ajustamento de montantes

O montante relativo ao custo unitário 2 será ajustado em cada ano civil, substituindo o montante do auxílio financeiro e a contribuição para o seguro obrigatório no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- para o auxílio financeiro, as alterações do salário mínimo legal, em conformidade com o Decreto sobre o salário mínimo emitido pelo Governo, publicado no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>)
- para as contribuições para o seguro obrigatório, as alterações das bases mínimas mensais, em conformidade com a decisão relativa às bases de cálculo das contribuições para os seguros obrigatórios emitida pelo Ministro das Finanças, publicada no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>).

Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei da Promoção do Emprego que regulam os mecanismos de determinação dos auxílios financeiros e das contribuições para o seguro obrigatório para formação profissional e/ou alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.

O montante relativo ao custo unitário 3 será ajustado em cada ano civil, substituindo o montante do salário mínimo legal e a taxa anual da licença por doença no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- alterações do salário mínimo legal de acordo com o Decreto relativo ao salário mínimo emitido pelo Governo para um ano civil, publicado no Jornal Oficial da República da Croácia (<https://www.nn.hr>), em conformidade com o artigo 7.º da Lei relativa ao salário mínimo (NN 39/13)
- alterações às disposições sobre a taxa anual da licença por doença na Croácia, publica no sítio Web do Fundo de Seguro de Doença croata (<http://www.hzzo.hr/o-zavodu/izvjesca/>). Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.

Os montantes relativos ao custo unitário 5 serão ajustados em cada ano civil, substituindo o montante do subsídio salarial por categoria de trabalhador e a taxa anual oficial da licença por doença no método de cálculo.

Os ajustamentos terão por base os seguintes elementos:

- relativamente ao subsídios salariais, as alterações aos montantes estabelecidos e publicados anualmente pelos Serviços de Emprego (CES) da Croácia para cada categoria de trabalhador,
- alterações às disposições sobre a taxa anual da licença por doença na Croácia, publica no sítio Web do Fundo de Seguro de Doença croata (<http://www.hzzo.hr/o-zavodu/izvjesca/>). Além disso, quaisquer alterações às disposições da Lei das Contribuições (NN 84/08, 152/08, 94/09, 18/11, 22/12, 144/12, 148/13, 41/14, 143/14, 115/16) que regulam os cálculos das contribuições obrigatórias podem implicar alterações ao método de cálculo proposto.»

—

Condições para o reembolso de despesas do Reino Unido com base em tabelas normalizadas de custos unitários

1. Definição de tabelas normalizadas de custos unitários

Tipo de operações	Nome do indicador	Categoria de custos	Unidade de medida para o indicador	Montantes (em GBP)	
1. Aprendizagens no âmbito do eixo prioritário 3 do Programa Operacional do FSE Northern Ireland 2014UK05SFOP004	Trabalhadores participantes com, pelo menos, 16 anos a exercer uma atividade na perspetiva de uma aprendizagem formal completa	Todos os custos elegíveis da operação	Número de participantes a exercer uma atividade na perspetiva de uma aprendizagem formal completa	Os montantes serão calculados em função: da idade ⁽¹⁾ e do grau de deficiência do participante, do objetivo intermédio e do nível de qualificação obtido, da categoria de financiamento e do nível da aprendizagem, tal como estabelecidos no ponto 3 <i>infra</i> .	
2. Formação e apoio a participantes no âmbito dos eixos prioritários 1 e 2 do Programa Operacional do FSE Northern Ireland (2014UK05SFOP004)	Meses ou horas trabalhadas pelo pessoal em operações de apoio ou formação de participantes nas quatro vertentes: 1. Acesso ao emprego (desempregados e economicamente inativos); 2. Jovens que não estudam, não trabalham nem seguem uma formação (NEET) na faixa etária 16-24 anos; 3. Empregabilidade das pessoas com deficiência; 4. Programa de Apoio Comunitário à Família	Todos os custos elegíveis da operação	Número de horas ou de meses de trabalho por membro do pessoal, diferenciado por categoria: — Para o pessoal que trabalha a tempo inteiro e consagra todas as horas contratadas à operação, a taxa anual será dividida por 12 para estabelecer uma taxa mensal; — Para o pessoal que trabalha a tempo parcial e consagra um número fixo de horas à operação, será estabelecida uma taxa mensal de acordo com a seguinte fórmula: [taxa horária aplicável × horas semanais contratadas × 45,15 semanas por ano]/12 meses; — Para o pessoal que trabalha a tempo parcial e não consagra todas as horas contratadas à operação, a taxa horária aplicável será aplicada às horas trabalhadas na operação.	1. Taxa anual relativa ao pessoal que trabalha a tempo inteiro:	
				Pessoal de apoio	27 000
				Pessoal diretamente operacional	39 500
				Especialistas/pessoal de gestão diretamente operacionais	61 000
				2. Taxa horária para o pessoal a trabalhar a tempo parcial:	
				Pessoal de apoio	15,60
Pessoal diretamente operacional	22,90				
Especialistas/pessoal de gestão diretamente operacionais	35,40				

⁽¹⁾ Entende-se por jovem uma pessoa com idade entre os 16 e os 24 anos, e por adulto uma pessoa com mais de 25 anos.

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 2 — Adultos								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	165	165	165	165	165	165	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2	165	190	220	275	300	330	110
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 2 do Quadro de Aprendizagem	165	190	220	410	440	465	0
6	Incentivo ao empregador	250	250	250	375	375	375	0

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (PERCURSO DE PROGRESSÃO) — Jovens								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
1	Aprovação do plano de formação pessoal	220	220	220	220	220	220	610
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (PERCURSO DE PROGRESSÃO) — Jovens								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	330	330	330	330	330	330	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	770	820	880	990	1 040	1 100	220
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3 do Quadro de Aprendizagem	990	1 150	1 320	1 870	2 030	2 200	0
6	Incentivo ao empregador	500	500	500	750	750	750	0

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (PERCURSO DE PROGRESSÃO) — Adultos aprendizes								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
1	Aprovação do plano de formação pessoal	110	110	110	110	110	110	305
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	165	165	165	165	165	165	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	385	410	440	495	520	550	110
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3 do Quadro de Aprendizagem	495	575	660	935	1 015	1 100	0
6	Incentivo ao empregador	250	250	250	375	375	375	0

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (NÍVEL 2 EM PROGRESSÃO) (Nota 4 — Jovens)								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
1	Aprovação do plano de formação pessoal	330	330	330	330	330	330	610
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2	660	710	770	990	1 040	1 100	220
	Retenção/Início Pagamento (Nota 5)	220	220	220	220	220	220	610
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	380	440	490	710	770	820	220
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 2)	330	330	330	330	330	330	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	770	820	880	990	1 040	1 100	220
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3 do Quadro de Aprendizagem	990	1 150	1 320	1 870	2 030	2 200	0
6	Incentivo ao empregador	1 000	1 000	1 000	1 500	1 500	1 500	0

APRENDIZAGEM DE NÍVEL 3 (NÍVEL 2 EM PROGRESSÃO) (Nota 4) — Adultos aprendizes (ADULTOS)								
	Limiar de intervenção	Categorias de Financiamento (Nota 1)						Suplemento por deficiência
		1	2	3	4	5	6	
1	Aprovação do plano de formação pessoal	165	165	165	165	165	165	305
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 2	330	355	385	495	520	550	110
	Retenção/Início Pagamento (Nota 5)	110	110	110	110	110	110	305
2	Pagamentos por Objetivos (Nota 2)							
	Conclusão de 20 % — 25 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 40 % — 45 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 60 % — 65 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
	Conclusão de 80 % — 85 % de unidades do Quadro de Aprendizagem	190	220	245	355	385	410	110
3	Obtenção de Competências Essenciais (Nota 3)	165	165	165	165	165	165	0
4	Obtenção de uma qualificação profissional nacional de nível 3	385	410	440	495	520	550	110
5	Conclusão de uma aprendizagem de nível 3 do Quadro de Aprendizagem	495	575	660	935	1 015	1 100	0
6	Incentivo ao empregador	500	500	500	750	750	750	0

Notas

1. A lista completa de quadros de aprendizagem e as categorias de financiamento a que pertencem constam dos anexos 1 e 2 do documento “ApprenticeshipsNI 2017 Operational Requirements”, disponível em <https://www.economy-ni.gov.uk/publications/apprenticeship-guidelines>
 2. Os pagamentos por objetivos serão feitos após a conclusão dos objetivos/unidades do quadro acordado. Para calcular a percentagem de sucesso, a conclusão de unidades inteiras ou de partes de unidades do quadro de aprendizagem deve ser considerada em conformidade com o documento “ApprenticeshipsNI 2017 Operational Requirements”, disponível em <https://www.economy-ni.gov.uk/publications/apprenticeship-guidelines>
 3. A literacia, a numeracia e as TIC constituem competências essenciais. Para a obtenção de competências essenciais, o montante está limitado a um pagamento de 55 GBP por adulto participante/110 GBP por jovem participante para cada uma das competências.
 4. Numa aprendizagem de nível 3 (nível 2 em progressão), um aprendiz com experiência anterior de estudos de nível 2 pode aceder ao quadro do nível 3 tendo em conta os resultados de aprendizagens anteriores, o que poderá permitir ao aprendiz progredir para o nível 3 sem concluir todo o quadro do nível 2.
 5. Aplicável quando um participante completou com êxito todos os componentes da qualificação de nível 2 em progressão para a aprendizagem de nível 3.»
-